



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

29/07/2016 ATÉ 29/07/2016



INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	1
2	AÇÕES TJMA	
	2.1 BLOG BACABEIRA EM FOCO.....	2
	2.2 BLOG DA KELLY.....	3
	2.3 BLOG DO MINARD.....	4
	2.4 BLOG GILBERTO LIMA.....	5
	2.5 PORTAL VERAS.....	6
3	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	3.1 BLOG IDALGO LACERDA.....	7
	3.2 BLOG REPÓRTER TEMPO.....	8
	3.3 SITE O MARANHENSE.....	9
4	COMARCAS	
	4.1 BLOG DO NETO FERREIRA	10
	4.2 BLOG RIQUINHA.....	11 12
	4.3 IMIRANTE.COM.....	13
	4.4 SITE JORNAL PEQUENO.....	14
	4.5 SITE O MARANHENSE.....	15 16 17
	4.6 SITE TRT - 16ª REGIÃO.....	18
5	CONVÊNIOS	
	5.1 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	19
6	CORREGEDOR (A)	
	6.1 SITE O MARANHENSE.....	20
7	DECISÕES	
	7.1 BLOG COROATÁ DE VERDADE.....	21
	7.2 BLOG GILBERTO LIMA.....	22 23
	7.3 BLOG JEISAEL.COM.....	24
	7.4 BLOG SILVIA TEREZA.....	25
	7.5 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	26
	7.6 SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	27
	7.7 SITE O QUARTO PODER.....	28
8	DESEMBARGADOR	
	8.1 BLOG ATUAL 7.....	29
	8.2 BLOG DANIEL MATOS.....	30
	8.3 BLOG DO KIEL MARTINS.....	31
	8.4 BLOG ILHA REBELDE.....	32
	8.5 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	33
	8.6 SITE JORNAL PEQUENO.....	34
	8.7 SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	35
9	JUÍZES	
	9.1 BLOG AQUILES EMIR.....	36
	9.2 BLOG ATUAL 7.....	37
	9.3 BLOG DANIEL MATOS.....	38
	9.4 BLOG DO JURACI FILHO.....	39
	9.5 BLOG DO NETO FERREIRA	40
	9.6 BLOG GILBERTO LEDA.....	41
	9.7 BLOG JORGE ARAGÃO.....	42
	9.8 BLOG LUÍS CARDOSO.....	43
	9.9 BLOG LUÍS PABLO.....	44
	9.10 BLOG MARCELO VIEIRA.....	45
	9.11 BLOG RONALDO ROCHA.....	46
	9.12 BLOG SILVIA TEREZA.....	47
	9.13 SITE JORNAL PEQUENO.....	48
	9.14 SITE O QUARTO PODER.....	49
10	ORÇAMENTO	
	10.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	50
11	PONTO FACULTATIVO / FERIADO	
	11.1 BLOG DA KELLY.....	51
12	SINDJUS	
	12.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	52
13	VARA CRIMINAL	
	13.1 BLOG GILBERTO LIMA.....	53
14	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	14.1 BLOG ATUAL 7.....	54
	14.2 BLOG DANIEL MATOS.....	55
	14.3 BLOG DO CAIO HOSTÍLIO.....	56
	14.4 BLOG IDALGO LACERDA.....	57

14.5 BLOG ILHA REBELDE.....	58
14.6 BLOG ZECA SOARES.....	59
14.7 IMIRANTE.COM.....	60 61

Justiça proíbe Ribamar Alves de usar as cores do PSB em Santa Inês, mas Flávio Dino abusa do vermelho do PCdoB

27/07/2016 00:00:00

Não é possível que a promotora de Justiça Larissa Sócrates de Bastos e o juiz Alessandro Bandeira Figueiredo, ambos da Comarca de Santa Inês, nunca tenham percebido a semelhança nas atitudes do prefeito Ribamar Alves (PSB) e do governador Flávio Dino (PCdoB) de usarem as cores dos seus respectivos partidos em repartições públicas visando a uma promoção pessoal. Talvez tenham notado, sim, e estejam apenas fazendo uma coisa de cada vez.

No último dia 05, atendendo a um pedido do Ministério Público, a Justiça deu um prazo de 20 dias, ou seja, até segunda-feira desta semana, para que o prefeito Ribamar Alves removesse as cores amarela e vermelha de todos os prédios públicos, dos uniformes usados por alunos da rede municipal de ensino, das carteiras escolares e até mesmo dos boletins em que as professoras anotam frequências e notas dos estudantes. Tudo porque estas são as cores do PSB, partido ao qual é filiado o gestor de Santa Inês, que vai tentar a reeleição.

No Maranhão diversas escolas foram pintadas com faixas na cor do PCdoB

As investigações sobre essa coincidência de cores teriam começado em 2014. Para a promotora, o prefeito feriu os princípios administrativos da impessoalidade e moralidade, além de ter feito campanha eleitoral de forma antecipada, tudo, com o dinheiro público. “Denota-se ainda que o princípio da legalidade também foi violado na medida em que, mesmo diante da informação de que haveria cumprimento do que fora recomendado, nada fez o requerido, demonstrando total indiferença em adequar seus atos com o que dispõe a lei”, frisou Larissa Sócrates.

Escolas Dignas ganharam móveis em cor vermelha. Seria coincidência

O que surpreende no pedido da Promotoria e na decisão da Justiça é que pouco tempo depois de terem sido iniciadas essas investigações sobre o amarelo e o vermelho dos prédios municipais, no Maranhão inteiro começaram a surgir faixas vermelhas em todos os prédios da administração pública estadual, que foram repintados para que o rubro do Partido Comunista do Brasil (PCdoB) ganhasse destaque e que até mesmo o mobiliário escolar nas unidades de ensino estaduais também passassem a ter cor vermelha. Faltaram apenas a foice o martelo, mas até mesmo o Brasão do Maranhão foi substituído pelo logomarca do governo.

Sede do Procon em Santa Inês. Aqui também tem vermelho comunista

Em Santa Inês, com certeza, há vários exemplos de uso da cor vermelha para identificar os prédios do governo comunista, da mesma forma como o amarelo e vermelho identificam aquilo que é de responsabilidade da gestão socialista local, daí porque não se duvida que Dra. Larissa de Bastos e Dr. Alexandre Figueiredo vão adotar exigir do governador a mesma impessoalidade cobrada do prefeito, e nos demais municípios, Judiciário e o Ministério Público vão se inspirar nas lições de Santa Inês para exigirem do Governo do Estado, também, a remoção da faixa vermelha das repartições estaduais, pois a lei é para todos, e como diz um bem conhecido provérbio usado em Santa Inês, pau que bate em Chico bate em Francisco.

TJ-MA recebe denúncia de desvio de R\$ 1 milhão por Humberto Coutinho

29/07/2016 01:29:33

O Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão recebeu, na última quarta-feira 27, de forma unânime, denúncia contra o presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Humberto Coutinho (PDT), por suposto ato praticado enquanto exercia o cargo de prefeito da cidade de Caxias, onde mantém curral eleitoral.

A denúncia é do Ministério Público Maranhão, que acusa Coutinho pelo desvio de R\$ 1 milhão. O dinheiro público seria proveniente de um convênio assinado entre a Prefeitura de Caxias e a Secretaria Estadual de Saúde, em maio de 2006. De acordo com o documento, o objeto do convênio era a aquisição de equipamentos para instalação de uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital Dr. João Viana, que fica no município.

Durante as investigações, o MP-MA teria apurado irregularidades na aplicação das verbas recebidas, que não teriam sido aplicadas corretamente e a prefeitura não teria sequer instalado a UTI. Ainda segundo a denúncia, foi efetuado o pagamento de quatro empresas, contudo não houve comprovação da realização do procedimento licitatório necessário.

Em sua defesa, Humberto Coutinho chegou a pedir o adiamento do julgamento e pediu a rejeição da denúncia, alegando ausência de justa causa e que os elementos levantados pelo Ministério Público teriam sido produzidos unilateralmente e se resumiriam à mera opinião. O presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão negou também a fragmentação, dispensa ou inexigibilidade da licitação.

Relator do processo, o desembargador José Bernardo Rodrigues decidiu receber a denúncia para que os fatos sejam devidamente instruídos, uma vez que não há provas de que o convênio foi devidamente cumprido pela Prefeitura de Caxias.

O magistrado ressaltou fatos, como o pagamento de dois equipamentos de Raio-X, que não foram instalados, e o impedimento aos técnicos da Secretaria de Saúde de realizarem inspeção no Hospital Dr. Jorge Viana.

"O processo irá permitir que a ampla defesa seja exercida e a regularidade do uso dos recursos possa ser demonstrada", avaliou o desembargador.

Juíza Nuza Lima assumirá a Comarca de Alto Parnaíba

29/07/2016 18:32:29

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, titularizou na Comarca de Alto Parnaíba a juíza Nuza Maria Oliveira Lima. Ela uma das cinco juízas empossadas no último dia 20 de julho. Com a titularização da magistrada, são menos cinco comarcas vagas no estado.

Natural do município de Jacobina, na Bahia, Nuza Lima já trabalhava no Judiciário maranhense como assessora de juiz em Maracaçumé.

Para a magistrada, é crucial o papel do Judiciário na melhoria das condições de vida e das políticas públicas em prol da sociedade. "Espero, sinceramente, dar o melhor de mim e corresponder ao que o povo espera de um juiz", afirmou durante a posse.

Criada pelo Decreto-Lei n.º 960/1944 e instalada no mesmo ano, a Comarca de Alto Parnaíba - distante mais de mil quilômetros de São Luís - faz parte do Polo de Imperatriz. Ela chegou a ser preenchida no fim de 2015, mas voltou a ficar sem titular em fevereiro de 2016.

Flávio Dino volta a negar atendimento a crianças com deficiência

29/07/2016 10:23:42

O governador Flávio Dino (PCdoB) segue deixando transparente os motivos que levaram a maioria esmagadora da população a compará-lo como igual ou pior que o governo de sua antecessora, da peemedebista Roseana Sarney. Apesar das promessas de mudança na forma de gerir as contas públicas e de cuidar da população, o comunista voltou a negar atendimento a crianças com deficiência, obrigando a Justiça a determinar o bloqueio das contas do Estado. Em junho do ano passado, um [recém-nascido que teve atendimento negado pelo governo estadual acabou morrendo](#). A criança [não foi a única a ter atendimento para fora do estado negado](#).

A nova decisão é da juíza de Direito Lícia Cristina Ferraz Ribeiro de Oliveira, que cuida Vara da Infância e Juventude de São Luís. Após Flávio Dino se negar a cumprir decisão liminar proferida desde o início de abril último, a magistrada determinou, na quarta-feira 27, o bloqueio de quase R\$ 40 mil nas contas do Estado do Maranhão, para garantir o fornecimento da fórmula de aminoácidos isenta de fenilalanina a crianças e adolescentes fenilcetonúricos, cadastrados pelo SUS junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). O valor assegura a aquisição do produto pelo período de pelo menos um mês.

A decisão, que atendeu a pleito do Ministério Público do Maranhão, confirmou um lado até então desconhecido do governador do Maranhão, pois foi motivada após o governo comunista se negar a fornecer o complemento alimentar aos portadores da fenilcetonúria, doença rara caracterizada pelo defeito ou ausência de uma enzima que pode causar sérios problemas de saúde, como atraso no desenvolvimento psicomotor, convulsões, agitação, tremores e agressividade.

À época da liminar, a juíza arbitrou a multa diária de R\$ 5 mil, em caso de descumprimento da decisão judicial. Contudo, ao invés de atender a determinação de fornecer o complemento alimentar para as crianças, o governo Flávio Dino impetrou Agravo de Instrumento no Tribunal de Justiça do Maranhão, que reformou em parte a decisão da juíza, reduzindo o valor da multa para R\$ 300,00. Mesmo assim, de acordo com o MP-MA, a decisão não vinha sendo cumprida, o que levou a magistrada a determinar o bloqueio das contas do Estado.

Além de determinar a penhora dos recursos, a juíza Lícia Cristina também aplicou multa ao Estado no valor de pouco mais de R\$ 20 mil, a ser revertida em favor de fundo controlado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís (CMDCA). O descumprimento pelo governo comunista da decisão judicial foi classificado pela magistrada como "atentatório à dignidade da justiça", que, além dos desdobramentos anunciados, pode acarretar sanções por crime de desobediência, entre elas o eventual decreto de prisão.

A verba bloqueada será depositada em conta judicial, cabendo à APAE levantar o valor e efetuar a compra do complemento alimentar, para distribuição aos portadores da fenilcetonúria. Em sua decisão, a juíza esclareceu que a determinação do bloqueio de verbas pública se faz necessária para o cumprimento da tutela específica, "de modo a garantir a sobrevivência digna das crianças".

Caso em Igarapé Grande

Em maio deste ano, a Justiça do Maranhão precisou determinar ao governo Flávio Dino que garantisse, no prazo máximo de cinco dias, o fornecimento da fórmula PKU nº 2 a uma criança do município de Igarapé Grande.

De acordo com a decisão, em virtude de suas limitações, a criança precisa utilizar diariamente o leite especial Pkumed B Plus, que é um alimento para dietas de pessoas com restrição de fenilalanina. Conforme a promotora de justiça, o fornecimento deveria se dar de forma ininterrupta ou enquanto durar o diagnóstico médico atestando a necessidade do consumo do produto.

No entanto, o fornecimento do leite especial havia sido interrompido desde outubro do ano passado, sendo retomado somente no mês de abril, quando foram entregues duas latas. Mas, para a alimentação completa de uma criança são necessárias, pelo menos, quatro latas ao mês.

Ainda de acordo com representante do órgão ministerial, antes de ajuizar a ação contra o Estado, o MP-MA chegou a entrar em contato com a Secretaria de Estado da Saúde (SES), contudo o órgão informou que não existia previsão para a regularização do fornecimento do produto.

Mães desesperadas

Há dois dias, imagens compartilhadas nas redes sociais mostravam a triste situação de mães que relatam estar sem acesso ao leite especial para os filhos pelo período de um ano. Na porta da Farmácia Estadual de Medicamentos Especializados (FEME), as mães usavam cartazes reclamando a disponibilização do leite PKU.

"É muito difícil. É uma situação desesperadora. Desde julho do ano passado nossas crianças estão sem essa fórmula. Quando a minha filha fica sem a fórmula, é tão desesperador, que ela não consegue nem andar", contou Juliana de Cássia.

Os portadores da fenilcetonúria, doença que impede o organismo de metabolizar os alimentos ricos em proteínas, sofrem consequências desastrosas quando não consomem o leite especial. Sintomas como baixa imunidade, queda de cabelo, perda da força intelectual e convulsões epiléticas são alguns dos problemas enfrentados por esses pacientes.

Projeto de Lei ameaça direitos de servidores e instituições públicas

28/07/2016 20:45:53

O trabalho das instituições que atuam no combate à corrupção, como o Ministério Público, sofrerá um duro golpe caso o Congresso Nacional aprove o Projeto de Lei Complementar 257/16 que tramita na Câmara Federal.

O projeto, de autoria do Poder Executivo federal, ataca os direitos dos servidores públicos e tramita em caráter de urgência na Câmara dos Deputados.

Com o argumento de estabelecer plano de auxílio aos estados e ao Distrito Federal, e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal, o projeto de lei impõe duríssimas restrições orçamentárias ao serviço público.

Com votação prevista para a próxima segunda-feira, caso aprovado, o PLP 257 trará, como resultados reais, o congelamento dos salários, o desmonte da previdência social e a revisão dos Regimes Jurídicos dos Servidores. A demissão de servidores públicos, o aumento da contribuição previdenciária, a suspensão da abertura de vagas e concursos públicos, o não pagamento de progressões e gratificações são algumas das várias consequências previstas.

Todas essas medidas são exigências a serem adotadas pelos Estados caso queiram renegociar as suas dívidas com a União, que seriam estendidas por mais 20 a 30 anos, incluindo a redução de até 40% das parcelas mensais.

"Sob o pretexto de enxugar os gastos públicos, o projeto inviabiliza o trabalho das instituições que atuam no combate à corrupção e defendem os interesses dos mais necessitados, a exemplo do Ministério Público", destacou o procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho.

Na avaliação do chefe do MPMA, caso o Congresso Nacional aprove essa proposta, o trabalho de instituições que fiscalizam os recursos públicos e atuam no combate à corrupção será fortemente comprometido, pois enfraquecerá a estrutura e inviabilizará o funcionamento normal das instituições.

O procurador-geral de justiça explica que, pelas novas regras, o Ministério Público teria seu orçamento limitado, especialmente pelas alterações da Lei de Responsabilidade Fiscal. "O Ministério Público Brasileiro não é contra renegociar as dívidas, nem contra o maior controle dos gastos públicos. Entretanto, essas medidas impõem um novo pacto federativo que prejudica as instituições democráticas, as ações de combate à corrupção e o trabalho dos servidores. Tudo isso prejudica a sociedade, que é a destinatária das nossas ações. Uma verdadeira afronta aos direitos humanos.", afirmou Gonzaga.

MOBILIZAÇÃO

Diante da tramitação do PLP, em regime de urgência, o chefe do MPMA e da Defensoria Pública Estadual, os presidentes do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas do Estado, da Assembleia Legislativa e suas respectivas entidades de classe vão promover, na segunda, 1º de agosto, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, em São Luís, às 8h, um café da manhã seguido de uma roda de diálogo em defesa das instituições democráticas. Todos os parlamentares da bancada maranhense no Congresso Nacional foram convidados, além da imprensa.

Justiça mantém indisponibilidade de bens de prefeito de Itapecuru Mirim

29/07/2016 00:00:00

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão da 1ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim, que recebeu ação de improbidade administrativa e, liminarmente, determinou a indisponibilidade de bens do prefeito do município, Magno Rogério Siqueira Amorim, do tesoureiro e de duas secretárias municipais, até a quantia de R\$ 35.415,00. O dinheiro corresponde a valor de possível ressarcimento ao erário, por suposto desvio de recursos repassados pelo Ministério da Saúde. O Ministério Público do Maranhão (MPMA) ingressou com a ação civil pública, com base na constatação de auditoria realizada na Secretaria de Saúde de Itapecuru Mirim, pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS (Denasus). De acordo com o órgão, ficou demonstrada a ocorrência de lesão ao patrimônio público do Município.

Segundo a ação do MPMA, a constatação refere-se à realização de pagamentos para locação de veículos à empresa R. Medeiros de Carvalho - Maranhata Serviços, para as secretarias de Finanças, Assistência Social e Administração do Município, no período de fevereiro a dezembro de 2013, com recursos desviados da Secretaria Municipal de Saúde, que eram destinados à atenção básica, média e de alta complexidade e contrapartida municipal, no valor de R\$ 15.740,00.

No intuito de conseguir o efeito suspensivo da liminar, o prefeito recorreu ao TJMA, em agravo de instrumento, que teve como litisconsortes os outros três agentes públicos citados: Alexandre Félix Freire Martins, Flávia Cristina Carvalho Beserra Costa e Miriam de Jesus Siqueira Amorim. O gestor alegou que não há, nos autos, prova da necessidade de imposição de medida tão drástica. Afirmou que, para a caracterização de ato de improbidade, seria necessário demonstrar o prejuízo, além do locupletamento indevido (apropriar-se de dinheiro ilícito) por parte da pessoa acusada da prática de ato ímprobo.

O desembargador Marcelino Everton (relator) entendeu não ter razão o agravante. Disse que, nos autos, não se mostra inexistente ato de improbidade ou impropriedade da ação ou, ainda, inadequação da via eleita - situações que seriam capazes de justificar a rejeição da ação de improbidade. O relator acrescentou que as provas apontam para a ocorrência de indícios de irregularidades quanto à utilização dos recursos. Citou, ainda, posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em situações análogas.

O desembargador Paulo Velten e o desembargador eleito e juiz substituto de 2º Grau, José Jorge Figueiredo, também negaram provimento ao recurso do prefeito.

Hildo Rocha diz que PLP 257 poderá inviabilizar o Judiciário, o Ministério Público e as Defensorias.

29/07/2016 00:00:00

O deputado federal Hildo Rocha (PMDB/MA) voltou a defender alterações no Artigo 14 do Projeto de Lei Complementar (PLP 257/2016). O dispositivo estabelece limite de gastos com remuneração de servidores e propõe que gastos com serviços terceirizados passem a ser computados como despesas com pessoal. Segundo Rocha, caso seja aprovado o texto original, o Poder Judiciário, o Ministério Público e as Defensorias Públicas serão impactadas ao ponto de se tornarem inviáveis.

Para realçar os argumentos em defesa de alterações na proposta original, o deputado citou dados do Relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público do Maranhão. De acordo com o documento, para se adequar ao que estabelece a proposta de iniciativa do Poder Executivo central será necessário demitir assessores e servidores efetivos e redução de 32% dos membros do MP/MA.

"Vamos discutir o assunto com Henrique Meireles para mostrar ao ministro que o projeto é bom, é necessário, mas é indispensável que temos fazer alterações no Artigo 14 para evitar que o judiciário, o Ministério Público e as Defensorias Públicas sejam prejudicados", argumentou o deputado.

Audiência

Rocha foi um dos articuladores da audiência com o presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, que aconteceu nesta quarta-feira (27), em Brasília, com a presença de representantes do Judiciário, do Ministério Público e Defensorias Públicas de todo o país.

O PLP 257/16 tramita em regime de urgência e está pronto para análise do Plenário. O Presidente da Câmara, Rodrigo Maia pretende colocar a proposta em votação já na próxima semana.

Saiba o que funciona no feriado de adesão do MA à Independência

28/07/2016 00:00:00

Difusora - Nesta quinta-feira (28), o feriado de adesão do Maranhão à Independência do Brasil irá mudar o funcionamento de alguns serviços na capital. Os bancos por exemplo, não irão funcionar. Usuários podem usar canais alternativos de atendimento bancário, como os caixas eletrônicos, internet banking para fazer transações financeiras.

As lojas dos shoppings centers podem funcionar das 14h às 20h, as praças de alimentação e parques abrem logo ao meio dia. Cinemas seguem o horário normal das sessões já definidas.

Os supermercados devem funcionar normalmente e abrir logo no início da manhã, mediante o pagamento de hora extra de 100%, por hora de trabalho. Já o comércio está autorizado a funcionar das 08h às 14h, mediante o pagamento de 100% sobre o valor da hora normal e mais gratificação para o trabalhador.

Nas repartições públicas, o feriado estadual foi adiado para a sexta-feira (29), quando não haverá expediente. O Tribunal de Justiça do Maranhão também transferiu o feriado de quinta para sexta-feira, quando vai manter plantão judicial de segundo grau, garantindo o atendimento às demandas judiciais urgentes, nas esferas cível e criminal.

TJMA recebe denúncia contra deputado Humberto Coutinho

28/07/2016 14:12:10

Humberto Coutinho é acusado de suposto ato praticado enquanto exercia o cargo de prefeito da cidade de Caxias

O Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu denúncia do Ministério Público do Maranhão (MPMA) contra o deputado estadual e atual presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, Humberto Coutinho, por suposto ato praticado enquanto exercia o cargo de prefeito da cidade de Caxias.

O MPMA acusou o ex-prefeito pelo desvio de R\$ 1 milhão, proveniente de um convênio assinado entre a Prefeitura de Caxias e a Secretaria Estadual de Saúde, em maio de 2006, cujo objeto era aquisição de equipamentos para instalação de uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI), no Hospital Dr. João Viana, no Município de Caxias.

Procedimento investigatório do Ministério Público teria apurado irregularidades na aplicação das verbas recebidas, que não teriam sido aplicadas corretamente e a prefeitura não teria instalado a UTI.

O MPMA também informou sobre o pagamento de quatro empresas, porém não houve comprovação da realização do procedimento licitatório necessário.

Defesa

A defesa pediu a rejeição da denúncia, alegando ausência de justa causa e que os elementos levantados pelo Ministério Público teriam sido produzidos unilateralmente e se resumiriam à mera opinião. Negou também a fragmentação, licença ou inexigibilidade da licitação.

O relator, desembargador José Bernardo Rodrigues, decidiu receber a denúncia para que os fatos sejam devidamente instruídos, uma vez que não há provas de que o convênio foi devidamente cumprido pela Prefeitura.

O magistrado ressaltou fatos, como o pagamento de dois equipamentos de Raio-X, que não foram instalados, e o impedimento aos técnicos da Secretaria de Saúde de realizarem inspeção no Hospital Dr. Jorge Viana.

"O processo irá permitir que a ampla defesa seja exercida e a regularidade do uso dos recursos possa ser

demonstrada", avaliou o desembargador.

A decisão do Plenário foi unânime, sem os votos do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, e do desembargador Raimundo Barros, em razão de impedimento.

(Processo: 54162016)

Fonte: Tribunal de Justiça do Maranhão

O post [TJMA recebe denúncia contra deputado Humberto Coutinho](#) apareceu primeiro em [Daniel Matos](#).

Prefeito de Bacuri é condenado por fraude em licitação do transporte escolar

29/07/2016 09:47:50

José Balduino não determinou publicação do resumo do edital e do resultado da licitação e não fez consulta de preços correntes no mercado

O juiz Thadeu de Melo Alves, titular de Bacuri, proferiu sentença sobre o caso de irregularidades no processo licitatório de empresa que seria responsável pela contratação de transporte escolar no município. A ação tinha como réus José Balduino Nery (Prefeito de Bacuri), Célia Vitória Nery (ex-Secretária Municipal de Educação), Gersen James Correa (Presidente da Comissão de Licitação), Flávia Regina Assunção (Secretária da Comissão), Maria José Nascimento (membro da comissão), Vagno Setubal (pregoeiro), Raimundo Nonato Amorim (integrante da equipe de apoio), Arcy Fonseca Gomes (Assessor Jurídico de Bacuri), Andrew Fabrício Santos (Sócio da Conservis), e Conservis Construções, Comércio e Serviços LTDA. Destes, Flávia Regina, Maria José, Raimundo Amorim e Arcy Fonseca foram absolvidos.

Os outros receberam condenação, entre os quais o prefeito José Balduino, por conta de irregularidades no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 008/2013, cujo objeto seria a realização serviços de locação de veículos, motocicletas e máquinas pesadas, para o transporte escolar do Município de Bacuri, no valor de R\$ 1.092.700,00 (um milhão, noventa e dois mil e setecentos reais), caracterizadas como atos de improbidade administrativa.

O Ministério Público ressalta que após o acidente ocorrido no dia 29 de abril de 2014 no Povoado Madragoa, localidade de Bacuri, envolvendo estudantes da rede pública estadual que eram transportados em uma caminhonete do tipo "pau de arara" culminando na morte de 8 (oito) adolescentes e em lesões corporais em outros 08 (oito) adolescentes, foi instaurado Procedimento Preparatório nº 001/2014, com a finalidade de fazer o levantamento das condições do transporte escolar de crianças e adolescentes da rede pública municipal de ensino.

Durante o trâmite deste procedimento foram encontradas diversas irregularidades no Pregão Presencial nº 008/2013, dentre as quais: ausência de documento, em desacordo com o Decreto nº 3.555/2000, no caso, o termo de referência; a não publicação de resumo do edital e resultado da licitação; não realização de consulta de preços correntes no mercado e inexistência de concorrência licitatória; subcontratação integral de serviços de transporte escolar; e contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar sem processo licitatório ou devido processo de dispensa de licitação. Diante das irregularidades citadas o Ministério Público ajuizou a ação de improbidade administrativa, pedindo, ao final, pela condenação dos réus.

Inicialmente, cumpre mencionar que durante audiência de instrução e julgamento foram fixados os seguintes pontos controvertidos a servirem de suporte para a sentença: irregularidades na licitação para contratação de transporte escolar no ano de 2013, em que se sagrou vencedora a empresa Conservis - Pregão 008/2013;

Ausência de licitação para a prestação de transporte escolar no primeiro semestre de 2014; Irregularidades na licitação para contratação de transporte escolar no ano de 2014, em que se sagrou vencedora a empresa E M Serviços - Pregão nº 07/2014; E a execução irregular e ausência de fiscalização dos serviços de transporte escolar no Município.

A vencedora da licitação na modalidade pregão foi a empresa CONSERVIS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, que firmou contrato com o Município de Bacuri, pelo valor global de R\$ 1.092.700,00 (um milhão, noventa e dois mil e setecentos reais), dividido em 03 (três) lotes, sendo o primeiro lote para a manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil reais); o segundo lote para manutenção do transporte escolar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); e o terceiro lote para manutenção de atividade da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, no valor de R\$ 335.200,00 (trezentos e vinte e cinco mil e duzentos reais), com vigência de 10 (dez) meses, a qual se encerraria na data 31 de dezembro de 2013.

"Após todo o trâmite processual verifica-se que a tese Ministerial funda-se em 03 (três) pilares: a) Da irregularidade na documentação do Pregão Presencial nº 008/2013; b) Da subcontratação integral de serviços de transporte escolar; e c) Das reais condições do transporte escolar no Município de Bacuri/MA, no ano de 2013, os quais somados a prova oral produzida, denotariam a ocorrência de fraude no Pregão Presencial nº 008/2013", ressalta o magistrado na decisão.

Um dos pontos citados na ação versa sobre a subcontratação integral de serviços de transportes escolar pela empresa CONSERVIS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, a qual, embora vencedora do certame, não possuiria capacidade técnica, material, econômico-financeira e humana, para a execução dos serviços, além do fato desta pertencer a um sobrinho do vice-prefeito Municipal, à época, aliado dos réus. Essa constatação se deu após análise e confrontação de alguns documentos recebidos pelo Órgão Ministerial que investigou as irregularidades no Transporte Escolar do Município de Bacuri, no ano de 2013. O acidente com transporte escolar em um povoado de Bacuri tomou proporção nacional.

MAis informações em:

<http://www.blogsoestado.com/danielmatos/2016/07/29/prefeito-de-bacuri-e-condenado-por-fraude-em-licitacao-d-o-transporte-escolar/>

Fonte: Corregedoria Geral de Justiça

Juíza determina bloqueio nas contas do Estado para atender portadores da Fenilcetonúria

28/07/2016 10:06:31

A juíza de Direito Lícia Cristina Ferraz Ribeiro de Oliveira, respondendo pela 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, determinou, nesta quarta-feira (27), o bloqueio de R\$ 39.600,40 (trinta e nove mil, seiscentos reais e quarenta centavos), a ser efetuado em conta do Estado do Maranhão, para garantir o fornecimento da fórmula de aminoácidos isenta de fenilalanina a crianças e adolescentes fenilcetonúricos, cadastrados pelo SUS junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). O valor assegura a aquisição do produto pelo período de um mês.

A decisão, que atendeu a pleito do Ministério Público, foi motivada em razão do não cumprimento, pelo Estado, de liminar proferida pela própria juíza em 05/04/2016, em que determinava o fornecimento do complemento alimentar aos portadores da fenilcetonúria, doença rara caracterizada pelo defeito ou ausência de uma enzima que pode causar sérios problemas de saúde, como atraso no desenvolvimento psicomotor, convulsões, agitação, tremores e agressividade.

À época da liminar, a juíza arbitrou a multa diária de R\$ 5.000,00, em caso de descumprimento da decisão judicial. O Estado impetrou Agravo de Instrumento no Tribunal de Justiça do Maranhão, que reformou em parte a decisão da juíza, reduzindo o valor da multa para R\$ 300,00. Mesmo assim, de acordo com o Ministério Público, o Estado não vinha cumprindo a decisão, o que ensejou o pedido de bloqueio de verbas públicas.

Além de determinar a penhora dos recursos, a juíza Lícia Cristina também aplicou multa ao Estado no valor de R\$ 20.386,40, a ser revertida em favor de fundo controlado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís (CMDCA). O descumprimento pelo Estado da decisão judicial foi classificado pela magistrada como "atentatório à dignidade da justiça", que, além dos desdobramentos anunciados, pode acarretar sanções por crime de desobediência, entre elas o eventual decreto de prisão.

A verba bloqueada será depositada em conta judicial, cabendo à APAE levantar o valor e efetuar a compra do complemento alimentar, para distribuição aos portadores da fenilcetonúria. Em sua decisão, a juíza esclareceu que a determinação do bloqueio de verbas pública se faz necessária para o cumprimento da tutela específica, "de modo a garantir a sobrevivência digna das crianças".

Fonte: Corregedoria Geral de Justiça

O post [Juíza determina bloqueio nas contas do Estado para atender portadores da Fenilcetonúria](#) apareceu primeiro em [Daniel Matos](#).

Para Dino esse valor quebraria o Estado!!! Juíza determina bloqueio nas contas do Estado?

28/07/2016 12:10:42

A juíza de Direito Lícia Cristina Ferraz Ribeiro de Oliveira, respondendo pela 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, determinou, nesta quarta-feira (27), o bloqueio de R\$ 39.600,40 (trinta e nove mil, seiscentos reais e quarenta centavos), a ser efetuado em conta do Estado do Maranhão, para garantir o fornecimento da fórmula de aminoácidos isenta de fenilalanina a crianças e adolescentes fenilcetonúricos, cadastrados pelo SUS junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). O valor assegura a aquisição do produto pelo período de um mês.

A decisão, que atendeu a pleito do Ministério Público, foi motivada em razão do não cumprimento, pelo Estado, de liminar proferida pela própria juíza em 05/04/2016, em que determinava o fornecimento do complemento alimentar aos portadores da fenilcetonúria, doença rara caracterizada pelo defeito ou ausência de uma enzima que pode causar sérios problemas de saúde, como atraso no desenvolvimento psicomotor, convulsões, agitação, tremores e agressividade.

À época da liminar, a juíza arbitrou a multa diária de R\$ 5.000,00, em caso de descumprimento da decisão judicial. O Estado impetrou Agravo de Instrumento no Tribunal de Justiça do Maranhão, que reformou em parte a decisão da juíza, reduzindo o valor da multa para R\$ 300,00. Mesmo assim, de acordo com o Ministério Público, o Estado não vinha cumprindo a decisão, o que ensejou o pedido de bloqueio de verbas públicas.

Além de determinar a penhora dos recursos, a juíza Lícia Cristina também aplicou multa ao Estado no valor de R\$ 20.386,40, a ser revertida em favor de fundo controlado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís (CMDCA). O descumprimento pelo Estado da decisão judicial foi classificado pela magistrada como "atentatório à dignidade da justiça", que, além dos desdobramentos anunciados, pode acarretar sanções por crime de desobediência, entre elas o eventual decreto de prisão.

A verba bloqueada será depositada em conta judicial, cabendo à APAE levantar o valor e efetuar a compra do complemento alimentar, para distribuição aos portadores da fenilcetonúria. Em sua decisão, a juíza esclareceu que a determinação do bloqueio de verbas pública se faz necessária para o cumprimento da tutela específica, "de modo a garantir a sobrevivência digna das crianças".

Hildo Rocha diz que PLP 257 poderá inviabilizar o Judiciário, o Ministério Público e as Defensorias.

29/07/2016 07:24:44

O deputado federal Hildo Rocha (PMDB/MA) voltou a defender alterações no Artigo 14 do Projeto de Lei Complementar (PLP 257/2016). O dispositivo estabelece limite de gastos com remuneração de servidores e propõe que gastos com serviços terceirizados passem a ser computados como despesas com pessoal. Segundo Rocha, caso seja aprovado o texto original, o Poder Judiciário, o Ministério Público e as Defensorias Públicas serão impactadas ao ponto de se tornarem inviáveis.

Para realçar os argumentos em defesa de alterações na proposta original, o deputado citou dados do Relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público do Maranhão. De acordo com o documento, para se adequar ao que estabelece a proposta de iniciativa do Poder Executivo central será necessário demitir assessores e servidores efetivos e redução de 32% dos membros do MP/MA.

"Vamos discutir o assunto com Henrique Meireles para mostrar ao ministro que o projeto é bom, é necessário, mas é indispensável que temos fazer alterações no Artigo 14 para evitar que o judiciário, o Ministério Público e as Defensorias Públicas sejam prejudicados", argumento o deputado.

Audiência

Rocha foi um dos articuladores da Audiência com o presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, que aconteceu nesta quarta-feira (27), em Brasília, com a presença de representantes do Judiciário, do Ministério Público e Defensorias Públicas de todo o país.

O PLP 257/16 tramita em regime de urgência e está pronto para análise do Plenário. O Presidente da Câmara, Rodrigo Maia pretende colocar a proposta em votação já na próxima semana.

O post [Hildo Rocha diz que PLP 257 poderá inviabilizar o Judiciário, o Ministério Público e as Defensorias.](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues.](#)

Prefeito de Bacuri é condenado por irregularidades em licitação de transporte escolar

29/07/2016 08:05:52

O juiz Thadeu de Melo Alves, titular de Bacuri, proferiu sentença sobre o caso de irregularidades no processo licitatório de empresa que seria responsável pela contratação de transporte escolar no município. A ação tinha como réus José Baldoino Nery (Prefeito de Bacuri), Célia Vitória Nery (ex-Secretária Municipal de Educação), Gersen James Correa (Presidente da Comissão de Licitação), Flávia Regina Assunção (Secretária da Comissão), Maria José Nascimento (membro da comissão), Vagno Setubal (pregoeiro), Raimundo Nonato Amorim (integrante da equipe de apoio), Arcy Fonseca Gomes (Assessor Jurídico de Bacuri), Andrew Fabrício Santos (Sócio da Conservis), e Conservis Construções, Comércio e Serviços LTDA. Destes, Flávia Regina, Maria José, Raimundo Amorim e Arcy Fonseca foram absolvidos.

Os outros receberam condenação, entre os quais o prefeito José Baldoino, por conta de irregularidades no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 008/2013, cujo objeto seria a realização serviços de locação de veículos, motocicletas e máquinas pesadas, para o transporte escolar do Município de Bacuri, no valor de R\$ 1.092.700,00 (um milhão, noventa e dois mil e setecentos reais), caracterizadas como atos de improbidade administrativa.

O Ministério Público ressalta que após o acidente ocorrido no dia 29 de abril de 2014 no Povoado Madragoa, localidade de Bacuri, envolvendo estudantes da rede pública estadual que eram transportados em uma caminhonete do tipo "pau de arara" culminando na morte de 8 (oito) adolescentes e em lesões corporais em outros 08 (oito) adolescentes, foi instaurado Procedimento Preparatório nº 001/2014, com a finalidade de fazer o levantamento das condições do transporte escolar de crianças e adolescentes da rede pública municipal de ensino.

Durante o trâmite deste procedimento foram encontradas diversas irregularidades no Pregão Presencial nº 008/2013, dentre as quais: ausência de documento, em desacordo com o Decreto nº 3.555/2000, no caso, o termo de referência; a não publicação de resumo do edital e resultado da licitação; não realização de consulta de preços correntes no mercado e inexistência de concorrência licitatória; subcontratação integral de serviços de transporte escolar; e contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar sem processo licitatório ou devido processo de dispensa de licitação. Diante das irregularidades citadas o Ministério Público ajuizou a ação de improbidade administrativa, pedindo, ao final, pela condenação dos réus.

Inicialmente, cumpre mencionar que durante audiência de instrução e julgamento foram fixados os seguintes pontos controvertidos a servirem de suporte para a sentença: irregularidades na licitação para contratação de transporte escolar no ano de 2013, em que se sagrou vencedora a empresa Conservis - Pregão 008/2013; Ausência de licitação para a prestação de transporte escolar no primeiro semestre de 2014; Irregularidades na licitação para contratação de transporte escolar no ano de 2014, em que se sagrou vencedora a empresa E M

Serviços - Pregão nº 07/2014; E a execução irregular e ausência de fiscalização dos serviços de transporte escolar no Município.

A vencedora da licitação na modalidade pregão foi a empresa CONSERVIS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, que firmou contrato com o Município de Bacuri, pelo valor global de R\$ 1.092.700,00 (um milhão, noventa e dois mil e setecentos reais), dividido em 03 (três) lotes, sendo o primeiro lote para a manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil reais); o segundo lote para manutenção do transporte escolar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); e o terceiro lote para manutenção de atividade da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, no valor de R\$ 335.200,00 (trezentos e vinte e cinco mil e duzentos reais), com vigência de 10 (dez) meses, a qual se encerraria na data 31 de dezembro de 2013.

"Após todo o trâmite processual verifica-se que a tese Ministerial funda-se em 03 (três) pilares: a) Da irregularidade na documentação do Pregão Presencial nº 008/2013; b) Da subcontratação integral de serviços de transporte escolar; e c) Das reais condições do transporte escolar no Município de Bacuri/MA, no ano de 2013, os quais somados a prova oral produzida, denotariam a ocorrência de fraude no Pregão Presencial nº 008/2013", ressalta o magistrado na decisão.

Um dos pontos citados na ação versa sobre a subcontratação integral de serviços de transportes escolar pela empresa CONSERVIS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, a qual, embora vencedora do certame, não possuiria capacidade técnica, material, econômico-financeira e humana, para a execução dos serviços, além do fato desta pertencer a um sobrinho do vice-prefeito Municipal, à época, aliado dos réus. Essa constatação se deu após análise e confrontação de alguns documentos recebidos pelo Órgão Ministerial que investigou as irregularidades no Transporte Escolar do Município de Bacuri, no ano de 2013. O acidente com transporte escolar em um povoado de Bacuri tomou proporção nacional.

Destaca a sentença: "Conforme explanado, no ano de 2013 foi realizado o processo licitatório Pregão Presencial nº 008/2013, do qual se sagrou vencedora a empresa CONSERVIS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, que firmou contrato com o Município de Bacuri, pelo prazo de 10 (dez) meses, pelo valor global de R\$ 1.092.700,00 (um milhão, noventa e dois mil e setecentos reais), sendo que desse total, R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) seriam destinados para manutenção do transporte escolar no Município de Bacuri/MA, dentro dos padrões exigidos pela lei (?) Entretanto, conforme consta na inicial, no ano em referência, a prestação do serviço de transporte escolar no Município de Bacuri, se deu de forma precária, vez que era realizado em veículos inapropriados, muita das vezes conduzidos por motoristas sem habilitação".

[Leia mais...](#)

Presidente da Assembleia Legislativa é acusado de desviar R\$ 1 milhão dos cofres públicos

28/07/2016 14:59:46

O Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu denúncia do Ministério Público do Maranhão (MPMA) contra o deputado estadual e atual presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, Humberto Coutinho, por suposto ato praticado enquanto exercia o cargo de prefeito da cidade de Caxias.

O MPMA acusou o ex-prefeito pelo desvio de R\$ 1 milhão, proveniente de um convênio assinado entre a Prefeitura de Caxias e a Secretaria Estadual de Saúde, em maio de 2006, cujo objeto era aquisição de equipamentos para instalação de uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI), no Hospital Dr. João Viana, no Município de Caxias.

Procedimento investigatório do Ministério Público teria apurado irregularidades na aplicação das verbas recebidas, que não teriam sido aplicadas corretamente e a prefeitura não teria instalado a UTI. O MPMA também informou sobre o pagamento de quatro empresas, porém não houve comprovação da realização do procedimento licitatório necessário.

A defesa pediu a rejeição da denúncia, alegando ausência de justa causa e que os elementos levantados pelo Ministério Público teriam sido produzidos unilateralmente e se resumiriam à mera opinião. Negou também a fragmentação, licença ou inexigibilidade da licitação.

O relator, desembargador José Bernardo Rodrigues, decidiu receber a denúncia para que os fatos sejam devidamente instruídos, uma vez que não há provas de que o convênio foi devidamente cumprido pela Prefeitura.

O magistrado ressaltou fatos, como o pagamento de dois equipamentos de Raio-X, que não foram instalados, e o impedimento aos técnicos da Secretaria de Saúde de realizarem inspeção no Hospital Dr. Jorge Viana.

"O processo irá permitir que a ampla defesa seja exercida e a regularidade do uso dos recursos possa ser demonstrada", avaliou o desembargador.

A decisão do Plenário foi unânime, sem os votos do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, e do desembargador Raimundo Barros, em razão de impedimento. (Ascom/TJMA)

Projeto de Lei ameaça direitos de servidores e instituições públicas

Procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins

O trabalho das instituições que atuam no combate à corrupção, como o Ministério Público, sofrerá um duro golpe caso o Congresso Nacional aprove o Projeto de Lei Complementar 257/16 que tramita na Câmara Federal.

O projeto, de autoria do Poder Executivo federal, ataca os direitos dos servidores públicos e tramita em caráter de urgência na Câmara dos Deputados.

Com o argumento de estabelecer plano de auxílio aos estados e ao Distrito Federal, e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal, o projeto de lei impõe duríssimas restrições orçamentárias ao serviço público.

Com votação prevista para a próxima segunda-feira, caso aprovado, o PLP 257 trará, como resultados reais, o congelamento dos salários, o desmonte da previdência social e a revisão dos Regimes Jurídicos dos Servidores. A demissão de servidores públicos, o aumento da contribuição previdenciária, a suspensão da abertura de vagas e concursos públicos, o não pagamento de progressões e gratificações são algumas das várias consequências previstas.

Todas essas medidas são exigências a serem adotadas pelos Estados caso queiram renegociar as suas dívidas com a União, que seriam estendidas por mais 20 a 30 anos, incluindo a redução de até 40% das parcelas mensais.

“Sob o pretexto de enxugar os gastos públicos, o projeto inviabiliza o trabalho das instituições que atuam no combate à corrupção e defendem os interesses dos mais necessitados, a exemplo do Ministério Público”, destacou o procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho.

Na avaliação do chefe do MPMA, caso o Congresso Nacional aprove essa proposta, o trabalho de instituições que fiscalizam os recursos públicos e atuam no combate à corrupção será fortemente comprometido, pois enfraquecerá a estrutura e inviabilizará o funcionamento normal das instituições.

O procurador-geral de justiça explica que, pelas novas regras, o MP teria seu orçamento limitado,

especialmente pelas alterações da Lei de Responsabilidade Fiscal. *“O Ministério Público Brasileiro não é contra renegociar as dívidas, nem contra o maior controle dos gastos públicos. Entretanto, essas medidas impõem um novo pacto federativo que prejudica as instituições democráticas, as ações de combate à corrupção e o trabalho dos servidores. Tudo isso prejudica a sociedade, que é a destinatária das nossas ações. Uma verdadeira afronta aos direitos humanos.”*, afirmou Gonzaga.

Mobilização

Diante da tramitação do PLP, em regime de urgência, o chefe do MPMA e da Defensoria Pública Estadual, os presidentes do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas do Estado, da Assembleia Legislativa e suas respectivas entidades de classe vão promover, na segunda, 1º de agosto, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, em São Luís, às 8h, um café da manhã seguido de uma roda de diálogo em defesa das instituições democráticas. Todos os parlamentares da bancada maranhense no Congresso Nacional foram convidados, além da imprensa.

Notas da manhã

18 anos

Uma sentença proferida pela 2ª Vara de Codó condenou um homem que abusava sexualmente, tirava fotos e gravava vídeos de uma menina de seis anos de idade. De acordo com a sentença, Nilson Rodrigues do Nascimento teria perdido um estojo com documentos pessoais, celular e diversos cartões de memória. O estojo foi encontrado e entregue na FC TV e remetido para a Delegacia de Polícia que, ao analisar o conteúdo do cartão de memória, acabou encontrando as fotos de criança em situação de abuso sexual.

De acordo com a denúncia, ele estava sendo acusado dos crimes de estupro de vulnerável e fotografar cena pornográfica envolvendo criança. Foi deferida a prisão preventiva do acusado, que era tido como um evangélico na Zona Rural, fato que facilitava a sua entrada na comunidade. O fato teve grande repercussão pela força do acaso e pelo crime praticado, a criança (vitima) de apenas 06 anos foi ouvida através do sistema de depoimento especial, tendo inclusive demonstrado sentimento pelo acusado.

Notas da manhã

29/07/2016 08:15:54

Condenação

O juiz Thadeu de Melo Alves, titular de Bacuri, proferiu sentença sobre o caso de irregularidades no processo licitatório de empresa que seria responsável pela contratação de transporte escolar no município. A ação tinha como réus José Baldoino Nery (Prefeito de Bacuri), Célia Vitória Nery (ex-Secretária Municipal de Educação), Gersen James Correa (Presidente da Comissão de Licitação), Flávia Regina Assunção (Secretária da Comissão), Maria José Nascimento (membro da comissão), Vagno Setubal (pregoeiro), Raimundo Nonato Amorim (integrante da equipe de apoio), Arcy Fonseca Gomes (Assessor Jurídico de Bacuri), Andrew Fabrício Santos (Sócio da Conservis), e Conservis Construções, Comércio e Serviços LTDA. Destes, Flávia Regina, Maria José, Raimundo Amorim e Arcy Fonseca foram absolvidos.

Os outros receberam condenação, entre os quais o prefeito José Baldoíno, por conta de irregularidades no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 008/2013, cujo objeto seria a realização serviços de locação de veículos, motocicletas e máquinas pesadas, para o transporte escolar do Município de Bacuri, no valor de R\$ 1.092.700,00 (um milhão, noventa e dois mil e setecentos reais), caracterizadas como atos de improbidade administrativa.

Prefeito de Bacuri é cassado por irregularidade no transporte escolar

28/07/2016 18:50:54

O prefeito de Bacuri, José Baldoíno Nery foi condenado à perda do mandato por irregularidade na licitação do transporte escolar da cidade.

A decisão é do juiz Thadeu de Melo Alves, titular de Bacuri, após denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual (MPMA), acusando o prefeito de ter contratado os serviços da empresa Conservis, no valor de R\$ 1.092.000,00, para a locação de veículos, com irregularidades que teriam frustrado o caráter competitivo da licitação, enquadrando os envolvidos no delito de fraude, previsto na Lei de Licitações.

O problema só foi descoberto depois que oito estudantes morreram quando eram transportados num "pau-de-arara" ([reveja](#)).

Além de Baldoíno, a ação tinha como réus Célia Vitória Nery (ex-Secretária Municipal de Educação), Gersen James Correa (Presidente da Comissão de Licitação), Flávia Regina Assunção (Secretária da Comissão), Maria José Nascimento (membro da comissão), Vagno Setubal (pregoeiro), Raimundo Nonato Amorim (integrante da equipe de apoio), Arcy Fonseca Gomes (Assessor Jurídico de Bacuri), Andrew Fabrício Santos (Sócio da Conservis), e Conservis Construções, Comércio e Serviços LTDA.

Destes, apenas Flávia Regina, Maria José, Raimundo Amorim e Arcy Fonseca foram absolvidos.

Na denúncia o MP sustentou que após o acidente foram encontradas diversas irregularidades no Pregão Presencial nº 008/2013, dentre as quais: ausência do termo de referência; não publicação de resumo do edital e resultado da licitação; não realização de consulta de preços correntes no mercado e inexistência de concorrência licitatória; subcontratação integral de serviços de transporte escolar; e contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar sem processo licitatório ou devido processo de dispensa de licitação. Diante das irregularidades citadas o Ministério Público ajuizou a ação de improbidade administrativa, pedindo, ao final, pela condenação dos réus.

A vencedora da licitação, Conservis Ltda., subcontratou integralmente os serviços de transportes escolar, porque, embora vencedora do certame, não possuía capacidade técnica, material, econômico-financeira e humana para a execução dos serviços.

Além disso, a empresa pertence a um sobrinho do vice-prefeito, à época aliado dos réus.

Os réus foram condenados, também ao pagamento de multa de valor igual ao do contrato fraudado e tornados inelegíveis por oito anos.

"Condeno ainda os réus, pessoas físicas, à perda de suas respectivas funções públicas, caso ainda a detenham; Considerando a gravidade das consequências geradas pelo ato ímprobo, bem com sua extensão, determino a suspensão dos direitos políticos pelo período máximo, qual seja, de 08 (oito) anos para todos os réus, com exceção da pessoa jurídica, por ser esta penalidade incompatível com sua natureza. Multa civil, a ser paga solidariamente por todos os condenados, incluindo a pessoa jurídica, no valor correspondente a 01 (uma) vez o valor do dano, qual seja, R\$ 1.092.700,00 (um milhão, noventa e dois mil e setecentos reais), devidamente corrigida monetariamente, pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados da época dos fatos (abril de 2014) até a data do efetivo pagamento.

"Essa ação foi iniciada em outubro de 2014 e, agora, concluída em 2016. O Poder Judiciário deu resposta à sociedade, julgando, em menos de dois anos, um processo dessa complexidade", finalizou o juiz Thadeu de Melo Alves, que chegou em Bacuri em agosto de 2015.

NOTINHAS DO FERIADO

28/07/2016 18:36:28

Não resistiu

O governador Flávio Dino (PCdoB) não resistiu à pressão e resolveu atender a um pedido do Sindjus-MA e de Centrais Sindicais para receber representantes das categorias em audiência no Palácio dos Leões, dia 9 de agosto.

Debaterão a possibilidade de reposição das perdas inflacionárias.

Projeto de Lei ameaça direitos de servidores e instituições públicas; entidades realizam roda de diálogos na sede da PGJ na segunda-feira

29/07/2016 00:00:00

A demissão de servidores públicos, o aumento da contribuição previdenciária, a suspensão da abertura de vagas e concursos públicos, o não pagamento de progressões e gratificações são algumas das várias consequências previstas.

Luiz Gonzaga Martins Coelho, Procurador-Geral de Justiça

O trabalho das instituições que atuam no combate à corrupção, como o Ministério Público, sofrerá um duro golpe caso o Congresso Nacional aprove o Projeto de Lei Complementar 257/16 que tramita na Câmara Federal.

O projeto, de autoria do Poder Executivo federal, ataca os direitos dos servidores públicos e tramita em caráter de urgência na Câmara dos Deputados.

Com o argumento de estabelecer plano de auxílio aos estados e ao Distrito Federal, e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal, o projeto de lei impõe duríssimas restrições orçamentárias ao serviço público.

Com votação prevista para a próxima segunda-feira, caso aprovado, o PLP 257 trará, como resultados reais, o congelamento dos salários, o desmonte da previdência social e a revisão dos Regimes Jurídicos dos Servidores. A demissão de servidores públicos, o aumento da contribuição previdenciária, a suspensão da abertura de vagas e concursos públicos, o não pagamento de progressões e gratificações são algumas das várias consequências previstas.

Todas essas medidas são exigências a serem adotadas pelos Estados caso queiram renegociar as suas dívidas com a União, que seriam estendidas por mais 20 a 30 anos, incluindo a redução de até 40% das parcelas mensais.

"Sob o pretexto de enxugar os gastos públicos, o projeto inviabiliza o trabalho das instituições que atuam no combate à corrupção e defendem os interesses dos mais necessitados, a exemplo do Ministério Público", destacou o procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho.

Na avaliação do chefe do MPMA, caso o Congresso Nacional aprove essa proposta, o trabalho de instituições que fiscalizam os recursos públicos e atuam no combate à corrupção será fortemente

comprometido, pois enfraquecerá a estrutura e inviabilizará o funcionamento normal das instituições.

O procurador-geral de justiça explica que, pelas novas regras, o Ministério Público teria seu orçamento limitado, especialmente pelas alterações da Lei de Responsabilidade Fiscal. "O Ministério Público Brasileiro não é contra renegociar as dívidas, nem contra o maior controle dos gastos públicos. Entretanto, essas medidas impõem um novo pacto federativo que prejudica as instituições democráticas, as ações de combate à corrupção e o trabalho dos servidores. Tudo isso prejudica a sociedade, que é a destinatária das nossas ações. Uma verdadeira afronta aos direitos humanos.", afirmou Gonzaga.

MOBILIZAÇÃO

Diante da tramitação do PLP, em regime de urgência, o chefe do MPMA e da Defensoria Pública Estadual, os presidentes do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas do Estado, da Assembleia Legislativa e suas respectivas entidades de classe vão promover, na segunda, 1º de agosto, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, em São Luís, às 8h, um café da manhã seguido de uma roda de diálogo em defesa das instituições democráticas. Todos os parlamentares da bancada maranhense no Congresso Nacional foram convidados, além da imprensa.

TJ nega mandado impetrado por Andrea Murad contra votação de projeto do governo

27/07/2016 00:00:00

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão denegou, nesta quarta-feira (27), por unanimidade, o mandado de segurança impetrado pela deputada estadual Andrea Murad (PMDB) com o objetivo de invalidar a aprovação de projeto de lei complementar que modifica a estrutura da Procuradoria Geral do Estado.

A deputada alegava na ação que não teria sido observado o seu direito ao devido processo legislativo, pois o presidente da comissão de constituição e justiça da Assembleia Legislativa não teria concedido o seu pedido de vistas do projeto, razão pela qual pugnava pela anulação da norma.

Em votação unânime, os desembargadores do Tribunal de Justiça acolheram os argumentos da Procuradoria Geral do Estado de que a ação seria incabível e que a parlamentar não teria legitimidade para debater a questão na justiça, pois o ajuizamento ocorreu após o projeto já ter sido convertido em lei, com sanção do governador e publicação no diário oficial.

Tribunal de Justiça confirma cassação de liminar que acarretava perda de R\$ 25 milhões por ano ao Estado

28/07/2016 00:00:00

O Tribunal de Justiça do Maranhão negou por unanimidade um recurso da empresa Itaqui Geração de Energia S/A contra decisão do Presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, que acolheu pedido de suspensão de liminar ajuizado pela Procuradoria Geral do Estado contra uma decisão do Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda de São Luís que impedia a cobrança de ICMS devido em operações de importação de carvão mineral.

O plenário da Corte acolheu uma vez mais os argumentos da Procuradoria, reafirmando a competência do presidente do Tribunal para apreciar o pedido e o grave dano às finanças públicas acarretado pela decisão que impedia a cobrança do referido tributo em face da empresa e implicava na perda de recursos para financiar as políticas públicas do Estado, razão pela qual negou provimento ao recurso por esta interposto.

Sem essa cobrança de ICMS, o Estado deixaria de arrecadar R\$ 25 milhões por ano.

Menor que matou a mãe com ajuda do namorado vai ficar 45 dias internada provisoriamente; internação pode chegar a três anos

27/07/2016 00:00:00

O casal de adolescentes de 14 e 16 anos, é acusado da morte de Tatiana Albuquerque Cutrim, mãe da menor

O Juiz de Direito Reginaldo de Jesus Cordeiro Júnior, respondendo pela 2ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís, ouviu nesta terça-feira (27), em audiência de custódia, o casal de adolescentes de 14 e 16 anos, acusado da morte de Tatiana Albuquerque Cutrim, mãe da menor.

Após averiguar as circunstâncias do flagrante, o magistrado determinou a internação provisória dos adolescentes, pelo prazo máximo de 45 dias, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Participaram da audiência o promotor Raimundo Nonato Cavalcante, a defensora pública Maiele Karem França Morais (assistindo a adolescente), e os advogados Angelo Rios Calmon e Rômulo Alves Costa (assistindo o adolescente).

Audiências de custódia com adolescentes apreendidos em flagrante por ato infracional na capital são realizadas pela 2ª Vara da Infância e Juventude de São Luís. Durante a audiência, o juiz aprecia a legalidade da apreensão em flagrante do adolescente. Só pode ser lavrado o flagrante, se o ato infracional envolver violência ou grave ameaça, como previsto no art. 173 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O crime ocorreu na madrugada do último sábado (23), em São Luís. Tatiana Albuquerque Cutrim, mãe da menor, foi amarrada, estrangulada com uma corrente e morta a facadas.

Ao ser apreendida, na cidade de Santa Inês, na manhã de segunda-feira (25), a menor confirmou ter planejado tudo.

"Fui eu que planejei, aí ele (o namorado) só me ajudou a matar ela. A gente deu duas facadas nela, aí ela parou, aí a gente ia enforcando ela e ela já tinha morrido", confessou a garota.

De acordo com o ECA, o infrator menor de 18 anos pode ficar internado por no máximo três anos. "Em até 45 dias, o adolescente é julgado em uma vara da Infância e Juventude. Comprovada a autoria do ato, o jovem sofre medidas socioeducativas (privação da liberdade, semiliberdade ou liberdade assistida). A internação pode durar no máximo três anos e não tem um prazo mínimo predeterminado", diz o Estatuto.

O que diz o ECA

Os infratores menores de 18 anos estão sujeitos às medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Confira o que a lei brasileira determina atualmente:

- 1) Os jovens menores de 18 anos são considerados "penalmente inimputáveis", ou seja, não podem responder criminalmente por seus atos infracionais.*
- 2) Quando cometem atos infracionais, os jovens são encaminhados à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente, caso haja uma na localidade, e não às delegacias de polícia.*
- 3) Os pais são comunicados e, dependendo da gravidade do ato, o adolescente é liberado ou encaminhado a*

uma unidade de internação. O jovem pode ficar até 45 dias em internação provisória.

4) Geralmente, são internados jovens que cometem atos como homicídio, tráfico de drogas ou são reincidentes em crimes violentos. Atos menos graves podem ser convertidos em advertência, reparação de danos e prestação de serviços à comunidade.

5) Em até 45 dias, o adolescente é julgado em uma vara da Infância e Juventude. Comprovada a autoria do ato, o jovem sofre medidas socioeducativas (privação da liberdade, semiliberdade ou liberdade assistida).

6) A internação pode durar no máximo três anos e não tem um prazo mínimo predeterminado.

7) O jovem interno é reavaliado a cada seis meses por uma equipe multidisciplinar, geralmente formada por psicólogo, assistente social e educador social, que define um Plano Individual de Atendimento (PIA) e determina se o jovem tem ou não condições de voltar à sociedade.

8) Se for liberado, no período de transição, o menor infrator pode ser colocado em regime de semiliberdade ou de liberdade assistida.

9) Nos regimes de semiliberdade ou liberdade, assistida o ECA determina que os jovens permaneçam no sistema socioeducativo.

SMAS em parceria com o Poder Judiciário realizam a 3ª Edição do Casamento Comunitário em Coroatá

27/07/2016 00:00:00

Por **IDALGO LACERDA** - Aconteceu durante a manhã desta quarta-feira, 27, às 08:30 h, a 3ª Edição do Casamento Comunitário em Coroatá. O local do evento escolhido fora o Salão do Júri do Fórum de Justiça, entrada pela Rua do Sol, S/N.

A cerimônia contou com a participação de 72 casais que oficializaram os seus matrimônios perante os Juízes da 1ª e 2ª Vara Cível da Comarca de Coroatá. A Solenidade contou com a participação especial do Desembargador Jorge Rachid Mubarack, que veio à cidade de Coroatá prestigiar o ato solene.

O Desembargador Jorge Rachid é o mentor intelectual da realização do Casamento Comunitário no Estado do Maranhão. "desde à primeira edição do Casamento Comunitário, cerca de 82 mil casais oficializaram os seus relacionamentos conjugais perante a Justiça", concluiu o Desembargador.

Para o Juiz da 2ª Vara Cível, Dt. Francisco Reis Ferreira, que responde pela Vara da Família "o casamento estabelece status de cidadania do cidadão diante dos órgãos públicos brasileiros", contrarrazou o magistrado.

A Secretária Municipal de Assistência Social Thiara Lúcia foi a encarregada de dirigir os trabalhos matrimoniais em parceira com o Poder Judiciário. O casal de nubentes que mais chamou a atenção dos presentes fora um casal que mantinha um relacionamento estável há cerca de 66 anos e que somente hoje, resolveram oficializar essa relação diante do Juízo.

Justiça bloqueia contas do Estado para atender crianças com deficiência

28/07/2016 00:00:00

IMORAL! A SAÚDE PARA O POVO DO MARANHÃO TEM QUE SER JUDICIALIZADA!!!

Do G1 MA 28/07/2016 11h12 - Atualizado em 28/07/2016 13h22

Bloqueio é para garantir o fornecimento da fórmula para Fenilcetonúria.

Estado já havia descumprido determinação judicial; multa é de R\$ 20.386,40.

Do G1 MA

Em decisão judicial, Estado sofrerá bloqueio nas contas de R\$ 39.600,40 para garantir o fornecimento da fórmula de aminoácidos isenta de fenilalaninaa crianças e adolescentes fenilcetonúricos que possuem cadastro no Sistema Único de Saúde (SUS) junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). [O Estado já havia sido acionado pela Justiça para disponibilizar a medicação, que estava irregular desde julho de 2015.](#)

A determinação, assinada pela juíza Lícia Cristina Ferraz Ribeiro, foi decretada em resposta ao não cumprimento de uma liminar assinada pela mesma juíza, que deliberava o fornecimento do complemento alimentar aos portadores da fenilcetonúria, doença rara caracterizada pelo defeito ou ausência de uma enzima que pode causar sérios problemas de saúde.

Nessa decisão, a magistrada fixou multa diária de R\$ 5.000, em caso de descumprimento. Embora o Estado tenha entrado com Agravo de Instrumento e conseguido reduzir a multa para R\$ 300,00, a determinação não estava sendo cumprida.

A juíza também aplicou multa ao Estado no valor de R\$ 20.386,40, a ser revertida em favor de fundo controlado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís (CMDCA). A verba bloqueada será depositada em conta judicial, e a APAE deverá

levantar o valor e efetuar a compra do complemento alimentar, para distribuição aos portadores da fenilcetonúria.

Em sua decisão, a juíza esclareceu que a determinação do bloqueio de verbas pública se faz necessária para o cumprimento da tutela específica, "de modo a garantir a sobrevivência digna das crianças". O valor bloqueado assegura a aquisição do produto pelo período de um mês.

Mães desesperadas

Há dois dias, [o JMTV 2ª edição mostrou a situação de mães que relatam estar sem acesso ao leite especial pelo período de um ano](#). Na porta da Farmácia Estadual de Medicamentos Especializados (FEME), as mães usavam cartazes reclamando a disponibilização do leite PKU.

"É muito difícil. É uma situação desesperadora. Desde julho do ano passado nossas crianças estão sem essa fórmula. Quando a minha filha fica sem a fórmula, é tão desesperador, que ela não consegue nem andar", disparou Juliana de Cássia.

Os portadores da fenilcetonúria, doença que impede o organismo de metabolizar os alimentos ricos em proteínas, sofrem consequências desastrosas quando não consomem o leite especial. Sintomas como baixa imunidade, queda de cabelo, perda da força intelectual e convulsões epiléticas são alguns dos problemas enfrentados por esses pacientes.

Caso em Igarapé Grande

Em maio deste ano, [a Justiça do Maranhão determinou que o Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Saúde \(SES\) ou da Farmácia Especial de Medicamentos Excepcionais do Maranhão \(Feme\), garanta no prazo máximo de cinco dias o fornecimento da fórmula PKU nº 2 a uma criança do município de Igarapé Grande, a 365 km de São Luís](#).

Em virtude de suas limitações, a criança precisa utilizar diariamente o leite especial Pkumed B Plus que é um alimento para dietas de pessoas com restrição de fenilalanina. Conforme a promotora de justiça, o fornecimento deveria se dar de forma ininterrupta ou enquanto durar o diagnóstico médico atestando a necessidade do consumo do produto.

DENÚNCIA DE DESVIO DE R\$ 1 MILHÃO FEITO POR HUMBERTO COUTINHO É RECEBIDA PELO O TJ-MA

29/07/2016 00:00:00

Suposto crime teria sido praticado quando presidente da AL-MA exercia o cargo de prefeito da cidade de Caxias

Por: Yuri Almeida

O Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão recebeu, na última quarta-feira 27, de forma unânime, denúncia contra o presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Humberto Coutinho (PDT), por suposto ato praticado enquanto exercia o cargo de prefeito da cidade de Caxias, onde mantém curral eleitoral.

A denúncia é do Ministério Público Maranhão, que acusa Coutinho pelo desvio de R\$ 1 milhão. O dinheiro público seria proveniente de um convênio assinado entre a Prefeitura de Caxias e a Secretaria Estadual de Saúde, em maio de 2006. De acordo com o documento, o objeto do convênio era a aquisição de equipamentos para instalação de uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital Dr. João Viana, que fica no município.

Durante as investigações, o MP-MA teria apurado irregularidades na aplicação das verbas recebidas, que não teriam sido aplicadas corretamente e a prefeitura não teria sequer instalado a UTI. Ainda segundo a denúncia, foi efetuado o pagamento de quatro empresas, contudo não houve comprovação da realização do procedimento licitatório necessário.

Em sua defesa, Humberto Coutinho chegou a pedir o adiamento do julgamento e pediu a rejeição da denúncia, alegando ausência de justa causa e que os elementos levantados pelo Ministério Público teriam sido produzidos unilateralmente e se resumiriam à mera opinião. O presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão negou também a fragmentação, dispensa ou inexigibilidade da licitação.

Relator do processo, o desembargador José Bernardo Rodrigues decidiu receber a denúncia para que os fatos sejam devidamente instruídos, uma vez que não há provas de que o convênio foi devidamente cumprido pela Prefeitura de Caxias.

O magistrado ressaltou fatos, como o pagamento de dois equipamentos de Raio-X, que não foram instalados, e o impedimento aos técnicos da Secretaria de Saúde de realizarem inspeção no Hospital Dr. Jorge Viana.

"O processo irá permitir que a ampla defesa seja exercida e a regularidade do uso dos recursos possa ser demonstrada", avaliou o desembargador.

CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA TEM ATENDIMENTO NEGADO NOVAMENTE POR FLÁVIO DINO!

29/07/2016 00:00:00

Por: Yuri Almeida

O governador Flávio Dino (PCdoB) segue deixando transparente os motivos que levaram a maioria esmagadora da população a compará-lo como igual ou pior que o governo de sua antecessora, da peemedebista Roseana Sarney. Apesar das promessas de mudança na forma de gerir as contas públicas e de cuidar da população, o comunista voltou a negar atendimento a crianças com deficiência, obrigando a Justiça a determinar o bloqueio das contas do Estado. Em junho do ano passado, um [recém-nascido que teve atendimento negado pelo governo estadual acabou morrendo](#). A criança [não foi a única a ter atendimento para fora do estado negado](#).

A nova decisão é da juíza de Direito Lícia Cristina Ferraz Ribeiro de Oliveira, que cuida Vara da Infância e Juventude de São Luís. Após Flávio Dino se negar a cumprir decisão liminar proferida desde o início de abril último, a magistrada determinou, na quarta-feira 27, o bloqueio de quase R\$ 40 mil nas contas do Estado do Maranhão, para garantir o fornecimento da fórmula de aminoácidos isenta de fenilalanina a crianças e adolescentes fenilcetonúricos, cadastrados pelo SUS junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). O valor assegura a aquisição do produto pelo período de pelo menos um mês.

A decisão, que atendeu a pleito do Ministério Público do Maranhão, confirmou um lado até então desconhecido do governador do Maranhão, pois foi motivada após o governo comunista se negar a fornecer o complemento alimentar aos portadores da fenilcetonúria, doença rara caracterizada pelo defeito ou ausência de uma enzima que pode causar sérios problemas de saúde, como atraso no desenvolvimento psicomotor, convulsões, agitação, tremores e agressividade.

À época da liminar, a juíza arbitrou a multa diária de R\$ 5 mil, em caso de descumprimento da decisão judicial. Contudo, ao invés de atender a determinação de fornecer o complemento alimentar para as crianças, o governo Flávio Dino impetrou Agravo de Instrumento no Tribunal de Justiça do Maranhão, que reformou em parte a decisão da juíza, reduzindo o valor da multa para R\$ 300,00. Mesmo assim, de acordo com o MP-MA, a decisão não vinha sendo cumprida, o que levou a magistrada a determinar o bloqueio das contas do Estado.

Além de determinar a penhora dos recursos, a juíza Lícia Cristina também aplicou multa ao Estado no valor de pouco mais de R\$ 20 mil, a ser revertida em favor de fundo controlado pelo Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís (CMDCA). O descumprimento pelo governo comunista da decisão judicial foi classificado pela magistrada como "atentatório à dignidade da justiça", que, além dos desdobramentos anunciados, pode acarretar sanções por crime de desobediência, entre elas o eventual decreto de prisão.

A verba bloqueada será depositada em conta judicial, cabendo à APAE levantar o valor e efetuar a compra do complemento alimentar, para distribuição aos portadores da fenilcetonúria. Em sua decisão, a juíza esclareceu que a determinação do bloqueio de verbas pública se faz necessária para o cumprimento da tutela específica, "de modo a garantir a sobrevivência digna das crianças".

Mais

informações

<http://ilha-rebelde1969.blogspot.com/2016/07/criancas-com-deficiencia-tem.html>

TJ rejeita mandado de segurança de Andrea Murad contra o governo do Estado

27/07/2016 22:08:52

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão negou na manhã de hoje, por unanimidade, o mandado de segurança da deputada estadual Andrea Murad com o objetivo de invalidar a aprovação de projeto de lei complementar que modifica a estrutura da Procuradoria Geral do Estado.

A deputada alegava na ação que não teria sido observado o seu direito ao devido processo legislativo, pois o presidente da comissão de constituição e justiça da Assembleia Legislativa não teria concedido o seu pedido de vistas do projeto, razão pela qual pugnava pela anulação da norma.

Em votação unânime, os desembargadores do Tribunal de Justiça acolheram os argumentos da Procuradoria Geral do Estado de que a ação seria incabível e que a parlamentar não teria legitimidade para debater a questão na justiça, pois o ajuizamento ocorreu após o projeto já ter sido convertido em lei, com sanção do governador e publicação no diário oficial.

Vergonha: juíza determina bloqueio de conta do Estado do Maranhão

A juíza de Direito Lícia Cristina Ferraz Ribeiro de Oliveira, respondendo pela 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, determinou, na quarta-feira (27), o bloqueio de R\$ 39.600,40 (trinta e nove mil, seiscentos reais e quarenta centavos), a ser efetuado em conta do Estado do Maranhão, para garantir o fornecimento da fórmula de aminoácidos isenta de fenilalanina a crianças e adolescentes fenilcetonúricos, cadastrados pelo SUS junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). O valor assegura a aquisição do produto pelo período de um mês.

A decisão, que atendeu a pleito do Ministério Público, foi motivada em razão do não cumprimento, pelo Estado, de liminar proferida pela própria juíza em 05/04/2016, em que determinava o fornecimento do complemento alimentar aos portadores da fenilcetonúria, doença rara caracterizada pelo defeito ou ausência de uma enzima que pode causar sérios problemas de saúde, como atraso no desenvolvimento psicomotor, convulsões, agitação, tremores e agressividade.

À época da liminar, a juíza arbitrou a multa diária de R\$ 5.000,00, em caso de descumprimento da decisão judicial. O Estado impetrou Agravo de Instrumento no Tribunal de Justiça do Maranhão, que reformou em parte a decisão da juíza, reduzindo o valor da multa para R\$ 300,00. Mesmo assim, de acordo com o Ministério Público, o Estado não vinha cumprindo a decisão, o que ensejou o pedido de bloqueio de verbas públicas.

Além de determinar a penhora dos recursos, a juíza Lícia Cristina também aplicou multa ao Estado no valor de R\$ 20.386,40, a ser revertida em favor de fundo controlado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís (CMDCA). O descumprimento pelo Estado da decisão judicial foi classificado pela magistrada como “atentatório à dignidade da justiça”, que, além dos desdobramentos anunciados, pode acarretar sanções por crime de desobediência, entre elas o eventual decreto de prisão.

A verba bloqueada será depositada em conta judicial, cabendo à APAE levantar o valor e efetuar a compra do complemento alimentar, para distribuição aos portadores da fenilcetonúria. Em sua decisão, a juíza esclareceu que a determinação do bloqueio de verbas pública se faz necessária para o cumprimento da tutela específica, “de modo a garantir a sobrevivência digna das crianças”.

TJMA recebe denúncia contra deputado Humberto Coutinho

28/07/2016 00:00:00

O relator do processo, desembargador José Bernardo Rodrigues, decidiu receber a denúncia

O Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu denúncia do Ministério Público do Maranhão (MPMA) contra o deputado estadual e atual presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, Humberto Coutinho, por suposto ato praticado enquanto exercia o cargo de prefeito da cidade de Caxias.

O MPMA acusou o ex-prefeito pelo desvio de R\$ 1 milhão, proveniente de um convênio assinado entre a Prefeitura de Caxias e a Secretaria Estadual de Saúde, em maio de 2006, cujo objeto era aquisição de equipamentos para instalação de uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI), no Hospital Dr. João Viana, no Município de Caxias.

Procedimento investigatório do Ministério Público teria apurado irregularidades na aplicação das verbas recebidas, que não teriam sido aplicadas corretamente e a prefeitura não teria instalado a UTI. O MPMA também informou sobre o pagamento de quatro empresas, porém não houve comprovação da realização do procedimento licitatório necessário.

A defesa pediu a rejeição da denúncia, alegando ausência de justa causa e que os elementos levantados pelo Ministério Público teriam sido produzidos unilateralmente e se resumiriam à mera opinião. Negou também a fragmentação, licença ou inexigibilidade da licitação.

O relator, desembargador José Bernardo Rodrigues, decidiu receber a denúncia para que os fatos sejam devidamente instruídos, uma vez que não há provas de que o convênio foi devidamente cumprido pela Prefeitura.

O magistrado ressaltou fatos, como o pagamento de dois equipamentos de Raio-X, que não foram instalados, e o impedimento aos técnicos da Secretaria de Saúde de realizarem inspeção no Hospital Dr. Jorge Viana.

"O processo irá permitir que a ampla defesa seja exercida e a regularidade do uso dos recursos possa ser demonstrada", avaliou o desembargador.

A decisão do Plenário foi unânime, sem os votos do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, e do desembargador Raimundo Barros, em razão de impedimento. (Ascom/TJMA)

Prefeito de Bacuri é condenado por irregularidades em processo de licitação de transporte escolar

28/07/2016 21:41:22

O juiz Thadeu de Melo Alves, titular de Bacuri, proferiu sentença sobre o caso de irregularidades no processo licitatório de empresa que seria responsável pela contratação de transporte escolar no município. A ação tinha como réus José Baldoino Nery (Prefeito de Bacuri), Célia Vitória Nery (ex-Secretária Municipal de Educação), Gersen James Correa (Presidente da Comissão de Licitação), Flávia Regina Assunção (Secretária da Comissão), Maria José Nascimento (membro da comissão), Vagno Setubal (pregoeiro), Raimundo Nonato Amorim (integrante da equipe de apoio), Arcy Fonseca Gomes (Assessor Jurídico de Bacuri), Andrew Fabrício Santos (Sócio da Conservis), e Conservis Construções, Comércio e Serviços LTDA. Destes, Flávia Regina, Maria José, Raimundo Amorim e Arcy Fonseca foram absolvidos.

Os outros receberam condenação, entre os quais o prefeito José Baldoíno, por conta de irregularidades no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 008/2013, cujo objeto seria a realização serviços de locação de veículos, motocicletas e máquinas pesadas, para o transporte escolar do Município de Bacuri, no valor de R\$ 1.092.700,00 (um milhão, noventa e dois mil e setecentos reais), caracterizadas como atos de improbidade administrativa.

O Ministério Público ressalta que após o acidente ocorrido no dia 29 de abril de 2014 no Povoado Madragoa, localidade de Bacuri, envolvendo estudantes da rede pública estadual que eram transportados em uma caminhonete do tipo "pau de arara" culminando na morte de 8 (oito) adolescentes e em lesões corporais em outros 08 (oito) adolescentes, foi instaurado Procedimento Preparatório nº 001/2014, com a finalidade de fazer o levantamento das condições do transporte escolar de crianças e adolescentes da rede pública municipal de ensino.

Durante o trâmite deste procedimento foram encontradas diversas irregularidades no Pregão Presencial nº 008/2013, dentre as quais: ausência de documento, em desacordo com o Decreto nº 3.555/2000, no caso, o termo de referência; a não publicação de resumo do edital e resultado da licitação; não realização de consulta de preços correntes no mercado e inexistência de concorrência licitatória; subcontratação integral de serviços de transporte escolar; e contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar sem processo licitatório ou devido processo de dispensa de licitação. Diante das irregularidades citadas o Ministério Público ajuizou a ação de improbidade administrativa, pedindo, ao final, pela condenação dos réus.

Inicialmente, cumpre mencionar que durante audiência de instrução e julgamento foram fixados os seguintes pontos controvertidos a servirem de suporte para a sentença: irregularidades na licitação para contratação de transporte escolar no ano de 2013, em que se sagrou vencedora a empresa Conservis - Pregão 008/2013; Ausência de licitação para a prestação de transporte escolar no primeiro semestre de 2014; Irregularidades na licitação para contratação de transporte escolar no ano de 2014, em que se sagrou vencedora a empresa E M Serviços - Pregão nº 07/2014; E a execução irregular e ausência de fiscalização dos serviços de transporte escolar no Município.

A vencedora da licitação na modalidade pregão foi a empresa CONSERVIS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, que firmou contrato com o Município de Bacuri, pelo valor global de R\$ 1.092.700,00 (um milhão, noventa e dois mil e setecentos reais), dividido em 03 (três) lotes, sendo o primeiro lote para a manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil reais); o segundo lote para manutenção do transporte escolar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); e o terceiro lote para manutenção de atividade da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, no valor de R\$ 335.200,00 (trezentos e vinte e cinco mil e duzentos reais), com vigência de 10 (dez) meses, a qual se encerraria na data 31 de dezembro de 2013.

"Após todo o trâmite processual verifica-se que a tese Ministerial funda-se em 03 (três) pilares: a) Da irregularidade na documentação do Pregão Presencial n° 008/2013; b) Da subcontratação integral de serviços de transporte escolar; e c) Das reais condições do transporte escolar no Município de Bacuri/MA, no ano de 2013, os quais somados a prova oral produzida, denotariam a ocorrência de fraude no Pregão Presencial n° 008/2013", ressalta o magistrado na decisão.

Um dos pontos citados na ação versa sobre a subcontratação integral de serviços de transportes escolar pela empresa CONSERVIS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, a qual, embora vencedora do certame, não possuiria capacidade técnica, material, econômico-financeira e humana, para a execução dos serviços, além do fato desta pertencer a um sobrinho do vice-prefeito Municipal, à época, aliado dos réus. Essa constatação se deu após análise e confrontação de alguns documentos recebidos pelo Órgão Ministerial que investigou as irregularidades no Transporte Escolar do Município de Bacuri, no ano de 2013. O acidente com transporte escolar em um povoado de Bacuri tomou proporção nacional.

Destaca a sentença: "Conforme explanado, no ano de 2013 foi realizado o processo licitatório Pregão Presencial n° 008/2013, do qual se sagrou vencedora a empresa CONSERVIS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, que firmou contrato com o Município de Bacuri, pelo prazo de 10 (dez) meses, pelo valor global de R\$ 1.092.700,00 (um milhão, noventa e dois mil e setecentos reais), sendo que desse total, R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) seriam destinados para manutenção do transporte escolar no Município de Bacuri/MA, dentro dos padrões exigidos pela lei (?) Entretanto, conforme consta na inicial, no ano em referência, a prestação do serviço de transporte escolar no Município de Bacuri, se deu de forma precária, vez que era realizado em veículos inapropriados, muita das vezes conduzidos por motoristas sem habilitação".

Mais

informações:<http://luiscardoso.com.br/politica/2016/07/prefeito-de-bacuri-e-condenado-por-irregularidades-em-processo-de-licitacao-de-transporte-escolar/>

Justiça bloqueia contas do Estado para atender pacientes com deficiência

28/07/2016 20:03:57

G1MA

Em decisão judicial, Estado sofrerá bloqueio nas contas de R\$ 39.600,40 para garantir o fornecimento da fórmula de aminoácidos isenta de fenilalanina a crianças e adolescentes fenilcetonúricos que possuem cadastro no Sistema Único de Saúde (SUS) junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). O Estado já havia sido acionado pela Justiça para disponibilizar a medicação, que estava irregular desde julho de 2015.

A determinação, assinada pela juíza Lícia Cristina Ferraz Ribeiro, foi decretada em resposta ao não cumprimento de uma liminar assinada pela mesma juíza, que deliberava o fornecimento do complemento alimentar aos portadores da fenilcetonúria, doença rara caracterizada pelo defeito ou ausência de uma enzima que pode causar sérios problemas de saúde.

Nessa decisão, a magistrada fixou multa diária de R\$ 5.000, em caso de descumprimento. Embora o Estado tenha entrado com Agravo de Instrumento e conseguido reduzir a multa para R\$ 300,00, a determinação não estava sendo cumprida.

A juíza também aplicou multa ao Estado no valor de R\$ 20.386,40, a ser revertida em favor de fundo controlado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís (CMDCA). A verba bloqueada será depositada em conta judicial, e a APAE deverá levantar o valor e efetuar a compra do complemento alimentar, para distribuição aos portadores da fenilcetonúria.

Em sua decisão, a juíza esclareceu que a determinação do bloqueio de verbas públicas se faz necessária para o cumprimento da tutela específica, "de modo a garantir a sobrevivência digna das crianças". O valor bloqueado assegura a aquisição do produto pelo período de um mês.

Tchau, querido!! Justiça determina perda de mandato do prefeito de Bacuri

29/07/2016 10:04:48

O juiz Thadeu de Melo Alves, titular da Comarca de Bacuri, determinou a perda imediata do mandato do prefeito José Baldoíno Nery. O chefe do executivo bacuriense foi condenado em ação proposta pelo Ministério Público Estadual (MPMA) por irregularidade na licitação do transporte escolar da cidade.

Na ação, o MP acusa o prefeito de ter contratado os serviços da empresa Conservis, no valor de R\$ 1.092.000,00, para a locação de veículos, com irregularidades que teriam frustrado o caráter competitivo da licitação, enquadrando os envolvidos no delito de fraude, previsto na Lei de Licitações.

O problema só foi descoberto depois que oito estudantes morreram quando eram transportados num "pau-de-arara".

Além de Baldoíno, a ação tinha como réus Célia Vitória Nery (ex-Secretária Municipal de Educação), Gersen James Correa (Presidente da Comissão de Licitação), Flávia Regina Assunção (Secretária da Comissão), Maria José Nascimento (membro da comissão), Vagno Setubal (pregoeiro), Raimundo Nonato Amorim (integrante da equipe de apoio), Arcy Fonseca Gomes (Assessor Jurídico de Bacuri), Andrew Fabrício Santos (Sócio da Conservis), e Conservis Construções, Comércio e Serviços LTDA.

Destes, apenas Flávia Regina, Maria José, Raimundo Amorim e Arcy Fonseca foram absolvidos.

Na denúncia, o MP sustentou que após o acidente foram encontradas diversas irregularidades no Pregão Presencial nº 008/2013, dentre as quais: ausência do termo de referência; não publicação de resumo do edital e resultado da licitação; não realização de consulta de preços correntes no mercado e inexistência de concorrência licitatória; subcontratação integral de serviços de transporte escolar; e contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar sem processo licitatório ou devido processo de dispensa de licitação. Diante das irregularidades citadas o Ministério Público ajuizou a ação de improbidade administrativa, pedindo, ao final, pela condenação dos réus.

A vencedora da licitação, Conservis Ltda., subcontratou integralmente os serviços de transportes escolar, porque, embora vencedora do certame, não possuía capacidade técnica, material, econômico-financeira e humana para a execução dos serviços.

Além disso, a empresa pertence a um sobrinho do vice-prefeito, à época aliado dos réus. Os réus foram condenados, também ao pagamento de multa de valor igual ao do contrato fraudado e tornados inelegíveis por oito anos.

"Condeno ainda os réus, pessoas físicas, à perda de suas respectivas funções públicas, caso ainda a detenham; Considerando a gravidade das consequências geradas pelo ato ímprobo, bem com sua extensão, determino a suspensão dos direitos políticos pelo período máximo, qual seja, de 08 (oito) anos para todos os réus, com exceção da pessoa jurídica, por ser esta penalidade incompatível com sua natureza. Multa civil, a ser paga solidariamente por todos os condenados, incluindo a pessoa jurídica, no valor correspondente a 01 (uma) vez o valor do dano, qual seja, R\$ 1.092.700,00 (um milhão, noventa e dois mil e setecentos reais), devidamente corrigida monetariamente, pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados da época dos fatos (abril de 2014) até a data do efetivo pagamento.

"Essa ação foi iniciada em outubro de 2014 e, agora, concluída em 2016. O Poder Judiciário deu resposta à sociedade, julgando, em menos de dois anos, um processo dessa complexidade", finalizou o juiz Thadeu de Melo Alves, que chegou em Bacuri em agosto de 2015.

MPMA , TJ, TCE, Alema e Defensoria discutem Projeto de Lei Complementar 257/2016

29/07/2016 18:25:09

O Procurador-Geral de Justiça, os presidentes do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas do Estado, da Assembleia Legislativa, o Defensor-Público Geral do estado do Maranhão e suas respectivas entidades de classe participarão, na manhã da próxima segunda-feira, 1º de agosto, um café da manhã em prol do fortalecimento das instituições democráticas.

O evento, que acontecerá na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, vai reunir parlamentares da bancada maranhense no Congresso Nacional e imprensa para discutir o Projeto de Lei Complementar 257/2016.

De autoria do Poder Executivo Federal, o PL257 ataca os direitos dos servidores públicos e tramita em caráter de urgência na Câmara dos Deputados. Com o argumento de estabelecer plano de auxílio aos estados e ao Distrito Federal, e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal, o projeto de lei impõe duríssimas restrições orçamentárias ao serviço público.

Na avaliação do chefe do MPMA, caso o Congresso Nacional aprove essa proposta, o trabalho de instituições que fiscalizam os recursos públicos e atuam no combate à corrupção será fortemente comprometido, pois enfraquecerá a estrutura e inviabilizará o funcionamento normal das instituições.

O evento é uma das etapas da mobilização que acontece nas instituições de todo o país.

Casamento comunitário leva desembargador Rachid a Coroa

Os juízes Ferreira Lima e Josana Braga com o desembargador Jorge Rachid

Uma cerimônia de casamento comunitário realizada quarta-feira (27) na Comarca de Coroa oficializou a união de 72 casais. O evento, promovido pela 2ª Vara da unidade, foi capitaneado pelo titular da Vara, juiz Francisco Ferreira de Lima, que contou com o apoio e ajuda da juíza Josane Braga, titular da 1ª Vara da Comarca. Até aí a celebração foi mais uma ação digna e socialmente correta do Poder Judiciário, como muitas outras realizadas de uns anos para cá. O dado a mais, que deu ao evento uma dimensão bem maior, foi a presença do desembargador Jorge Rachid, que atendeu a convite do juiz Ferreira Lima. Não por se tratar de uma autoridade judiciária com peso suficiente para valorizar o casamento comunitário, mas pelo que o desembargador Jorge Rachid representa nessa ação benéfica. Foi na gestão presidencial dele que o Tribunal de Justiça colocou em prática o projeto Casamentos Comunitários, realizando o primeiro em 1999, que uniu centenas de casais e ganhou repercussão nacional. Vale anotar que o período presidencial do desembargador Jorge Rachid foi marcado por outras inovações. Nela foram dados os primeiros passos no sentido de informatizar o Poder Judiciário, como também foi pioneira na região na implantação de uma política de proteção à mulher, com a implantação da Casa de Passagem. Outras gestões se notabilizaram por grandes obras, mas a de Jorge Rachid é lembrada até hoje pelo esforço que ele fez aproximar o Poder Judiciário da sociedade. As sementes que plantou continuam dando frutos.

São Luís, 28 de Julho de 2016.

Monstro que abusava criança de seis anos, tirava fotos e gravava vídeos é condenado em Codó

Uma sentença proferida pela 2ª Vara de Codó condenou um homem que abusava sexualmente, tirava fotos e gravava vídeos de uma menina de seis anos de idade. De acordo com a sentença, Nilson Rodrigues do Nascimento teria perdido um estojo com documentos pessoais, celular e diversos cartões de memória. O estojo foi encontrado e entregue na FC TV e remetido para a Delegacia de Polícia que, ao analisar o conteúdo do cartão de memória, acabou encontrando as fotos de criança em situação de abuso sexual.

De acordo com a denúncia, ele estava sendo acusado dos crimes de estupro de vulnerável e fotografar cena pornográfica envolvendo criança. Foi deferida a prisão preventiva do acusado, que era tipo como um evangélico na Zona Rural, fato que facilitava a sua entrada na comunidade. O fato teve grande repercussão pela força do acaso e pelo crime praticado, a criança (vítima) de apenas 06 anos foi ouvida através do sistema de depoimento especial, tendo inclusive demonstrado sentimento pelo acusado.

A defesa alegou insanidade mental de Nilson, pedindo pela absolvição, tese não acatada. O processo foi presidido e sentenciado pelo juiz titular da 2ª Vara, Holídice Cantanhede Barros. Ele enfatizou que a Justiça sempre alcança aos infratores de crimes hediondos. Após, toda instrução o acusado foi sentenciado a uma pena justa de 18 anos, 02 meses e 20 dias de reclusão em regime fechado.

Narra a denúncia que o acusado levava a vítima R. G. S. P, de apenas 6 anos de idade, para sua casa, localizada no Povoado Santa Rita do Deusdete, zona rural de Codó. Lá, ele entregava um vídeo game portátil, colocava a vítima em posições sensuais e tirava fotos dela. "Relata a acusação que a ação delituosa foi descoberta porque o acusado veio até esta cidade e perdeu um estojo contendo uma carteira porta-cédulas, cor preta, 14 cartões de memória, 02 adaptadores para cartões de memória, um chip e seu RG. O referido estojo foi encontrado e devidamente entregue no prédio onde funciona a empresa FC TV e Rádio, pois é um costume local deixar objetos e documentos perdidos em via pública em emissoras de rádio e televisão", diz a sentença.

"É de se consignar o entendimento pacífico da doutrina e da jurisprudência no sentido de que os relatos circunstanciados de vítimas, em delitos sexuais, constituem, por si só, prova convincente para a condenação do acusado, tendo em vista que as declarações das vítimas é elemento fundamental de prova, às vezes o único nestes delitos, comumente praticados às escondidas dos olhares alheios", relatou o juiz.

E segue: "Assim, diante do conjunto probatório dos autos resta comprovado que o réu Nilson praticou ato libidinoso, consistente em passar a mão sobre a região genital da vítima, menor de 14 anos, bem como fotografou cena pornográfica envolvendo a citada ofendida. Cabe assinalar também que restou comprovado durante a instrução probatória, mormente da análise dos depoimentos supratranscritos, a incidência da causa de aumento de pena prevista no §2º, II, do artigo 240, do ECA, vez que o acusado se valeu da relação de hospitalidade para colocar em prática seu intento criminoso, isto é, cometeu o delito mediante o favorecimento das constantes visitas que a infante fazia a sua residência".

E conclui: "Por fim, tendo sido reconhecido concurso material, nos termos do artigo 69, do Código Penal, somo as reprimendas anteriormente obtidas, encontrando a pena definitiva de 18 (dezoito) anos, 02 (dois) meses e 20 dias de reclusão e 21 (vinte e um) dias-multa, cada um no equivalente a 1/30 do salário-mínimo vigente ao

tempo do fato delituoso. Em consonância com o disposto pelo artigo 33, § 2º, a, do Código Penal, deverá o sentenciado iniciar o cumprimento da pena em regime fechado”.

TJMA mantém indisponibilidade de bens de prefeito de Itapecuru Mirim

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão da 1ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim, que recebeu ação de improbidade administrativa e, liminarmente, determinou a indisponibilidade de bens do prefeito do município, Magno Rogério Siqueira Amorim, do tesoureiro e de duas secretárias municipais, até a quantia de R\$ 35.415,00. O dinheiro corresponde a valor de possível ressarcimento ao erário, por suposto desvio de recursos repassados pelo Ministério da Saúde.

O Ministério Público do Maranhão (MPMA) ingressou com a ação civil pública, com base na constatação de auditoria realizada na Secretaria de Saúde de Itapecuru Mirim, pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS (Denasus). De acordo com o órgão, ficou demonstrada a ocorrência de lesão ao patrimônio público do Município.

Segundo a ação do MPMA, a constatação refere-se à realização de pagamentos para locação de veículos à empresa R. Medeiros de Carvalho - Maranhata Serviços, para as secretarias de Finanças, Assistência Social e Administração do Município, no período de fevereiro a dezembro de 2013, com recursos desviados da Secretaria Municipal de Saúde, que eram destinados à atenção básica, média e de alta complexidade e contrapartida municipal, no valor de R\$ 15.740,00.

No intuito de conseguir o efeito suspensivo da liminar, o prefeito recorreu ao TJMA, em agravo de instrumento, que teve como litisconsortes os outros três agentes públicos citados: Alexandre Félix Freire Martins, Flávia Cristina Carvalho Beserra Costa e Miriam de Jesus Siqueira Amorim.

O gestor alegou que não há, nos autos, prova da necessidade de imposição de medida tão drástica. Afirmou que, para a caracterização de ato de improbidade, seria necessário demonstrar o prejuízo, além do locupletamento indevido (apropriar-se de dinheiro ilícito) por parte da pessoa acusada da prática de ato ímprobo.

O desembargador Marcelino Everton (relator) entendeu não ter razão o agravante. Disse que, nos autos, não se mostra inexistente ato de improbidade ou impropriedade da ação ou, ainda, inadequação da via eleita - situações que seriam capazes de justificar a rejeição da ação de improbidade.

O relator acrescentou que as provas apontam para a ocorrência de indícios de irregularidades quanto à utilização dos recursos. Citou, ainda, posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em situações análogas.

O desembargador Paulo Velten e o desembargador eleito e juiz substituto de 2º Grau, José Jorge Figueiredo, também negaram provimento ao recurso do prefeito.

Prefeito de Bacuri é cassado por irregularidade no transporte escolar

29/07/2016 09:31:40

O prefeito de Bacuri, José Baldoíno Nery foi condenado à perda do mandato por irregularidade na licitação do transporte escolar da cidade.

A decisão é do juiz Thadeu de Melo Alves, titular de Bacuri, após denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual (MPMA), acusando o prefeito de ter contratado os serviços da empresa Conservis, no valor de R\$ 1.092.000,00, para a locação de veículos, com irregularidades que teriam frustrado o caráter competitivo da licitação, enquadrando os envolvidos no delito de fraude, previsto na Lei de Licitações.

O problema só foi descoberto depois que oito estudantes morreram quando eram transportados num "pau-de-arara".

Além de Baldoíno, a ação tinha como réus Célia Vitória Nery (ex-Secretária Municipal de Educação), Gersen James Correa (Presidente da Comissão de Licitação), Flávia Regina Assunção (Secretária da Comissão), Maria José Nascimento (membro da comissão), Vagno Setubal (pregoeiro), Raimundo Nonato Amorim (integrante da equipe de apoio), Arcy Fonseca Gomes (Assessor Jurídico de Bacuri), Andrew Fabrício Santos (Sócio da Conservis), e Conservis Construções, Comércio e Serviços LTDA.

Destes, apenas Flávia Regina, Maria José, Raimundo Amorim e Arcy Fonseca foram absolvidos.

Na denúncia o MP sustentou que após o acidente foram encontradas diversas irregularidades no Pregão Presencial nº 008/2013, dentre as quais: ausência do termo de referência; não publicação de resumo do edital e resultado da licitação; não realização de consulta de preços correntes no mercado e inexistência de concorrência licitatória; subcontratação integral de serviços de transporte escolar; e contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar sem processo licitatório ou devido processo de dispensa de licitação. Diante das irregularidades citadas o Ministério Público ajuizou a ação de improbidade administrativa, pedindo, ao final, pela condenação dos réus.

A vencedora da licitação, Conservis Ltda., subcontratou integralmente os serviços de transportes escolar, porque, embora vencedora do certame, não possuía capacidade técnica, material, econômico-financeira e humana para a execução dos serviços.

Além disso, a empresa pertence a um sobrinho do vice-prefeito, à época aliado dos réus.

Os réus foram condenados, também ao pagamento de multa de valor igual ao do contrato fraudado e tornados inelegíveis por oito anos.

"Condeno ainda os réus, pessoas físicas, à perda de suas respectivas funções públicas, caso ainda a detenham; Considerando a gravidade das consequências geradas pelo ato ímprobo, bem com sua extensão, determino a suspensão dos direitos políticos pelo período máximo, qual seja, de 08 (oito) anos para todos os réus, com exceção da pessoa jurídica, por ser esta penalidade incompatível com sua natureza. Multa civil, a ser paga solidariamente por todos os condenados, incluindo a pessoa jurídica, no valor correspondente a 01 (uma) vez o valor do dano, qual seja, R\$ 1.092.700,00 (um milhão, noventa e dois mil e setecentos reais), devidamente corrigida monetariamente, pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados da época dos fatos (abril de 2014) até a data do efetivo pagamento.

"Essa ação foi iniciada em outubro de 2014 e, agora, concluída em 2016. O Poder Judiciário deu resposta à sociedade, julgando, em menos de dois anos, um processo dessa complexidade", finalizou o juiz Thadeu de Melo Alves, que chegou em Bacuri em agosto de 2015.

Com informações de [Gilberto Léda](#)

TJ nega mandado impetrado por Andrea Murad contra votação de projeto do governo

27/07/2016 20:19:40

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão denegou, nesta quarta-feira (20), por unanimidade, o mandado de segurança impetrado pela deputada estadual Andrea Murad (PMDB) com o objetivo de invalidar a aprovação de projeto de lei complementar que modifica a estrutura da Procuradoria Geral do Estado.

A deputada alegava na ação que não teria sido observado o seu direito ao devido processo legislativo, pois o presidente da comissão de constituição e justiça da Assembleia Legislativa não teria concedido o seu pedido de vistas do projeto, razão pela qual pugnava pela anulação da norma.

Em votação unânime, os desembargadores do Tribunal de Justiça acolheram os argumentos da Procuradoria Geral do Estado de que a ação seria incabível e que a parlamentar não teria legitimidade para debater a questão na justiça, pois o ajuizamento ocorreu após o projeto já ter sido convertido em lei, com sanção do governador e publicação no diário oficial.

Prefeito de Bacuri é condenado por conta de transporte escolar ilegal em "pau de arara"?

28/07/2016 17:44:05

O juiz Thadeu de Melo Alves, titular de Bacuri, proferiu sentença sobre o caso de irregularidades no processo licitatório de empresa que seria responsável pela contratação de transporte escolar no município. A ação tinha como réus José Baldoino Nery (Prefeito de Bacuri), Célia Vitória Nery (ex-Secretária Municipal de Educação), Gersen James Correa (Presidente da Comissão de Licitação), Flávia Regina Assunção (Secretária da Comissão), Maria José Nascimento (membro da comissão), Vagno Setubal (pregoeiro), Raimundo Nonato Amorim (integrante da equipe de apoio), Arcy Fonseca Gomes (Assessor Jurídico de Bacuri), Andrew Fabrício Santos (Sócio da Conservis), e Conservis Construções, Comércio e Serviços LTDA. Destes, Flávia Regina, Maria José, Raimundo Amorim e Arcy Fonseca foram absolvidos.

Os outros receberam condenação, entre os quais o prefeito José Baldoíno, por conta de irregularidades no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 008/2013, cujo objeto seria a realização serviços de locação de veículos, motocicletas e máquinas pesadas, para o transporte escolar do Município de Bacuri, no valor de R\$ 1.092.700,00 (um milhão, noventa e dois mil e setecentos reais), caracterizadas como atos de improbidade administrativa.

O Ministério Público ressalta que após o acidente ocorrido no dia 29 de abril de 2014 no Povoado Madragoa, localidade de Bacuri, envolvendo estudantes da rede pública estadual que eram transportados em uma caminhonete do tipo "pau de arara" culminando na morte de 8 (oito) adolescentes e em lesões corporais em outros 08 (oito) adolescentes, foi instaurado Procedimento Preparatório nº 001/2014, com a finalidade de fazer o levantamento das condições do transporte escolar de crianças e adolescentes da rede pública municipal de ensino.

Durante o trâmite deste procedimento foram encontradas diversas irregularidades no Pregão Presencial nº 008/2013, dentre as quais: ausência de documento, em desacordo com o Decreto nº 3.555/2000, no caso, o termo de referência; a não publicação de resumo do edital e resultado da licitação; não realização de consulta de preços correntes no mercado e inexistência de concorrência licitatória; subcontratação integral de serviços de transporte escolar; e contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar sem processo licitatório ou devido processo de dispensa de licitação. Diante das irregularidades citadas o Ministério Público ajuizou a ação de improbidade administrativa, pedindo, ao final, pela condenação dos réus.

Inicialmente, cumpre mencionar que durante audiência de instrução e julgamento foram fixados os seguintes pontos controvertidos a servirem de suporte para a sentença: irregularidades na licitação para contratação de transporte escolar no ano de 2013, em que se sagrou vencedora a empresa Conservis - Pregão 008/2013; Ausência de licitação para a prestação de transporte escolar no primeiro semestre de 2014; Irregularidades na licitação para contratação de transporte escolar no ano de 2014, em que se sagrou vencedora a empresa E M Serviços - Pregão nº 07/2014; E a execução irregular e ausência de fiscalização dos serviços de transporte escolar no Município.

A vencedora da licitação na modalidade pregão foi a empresa CONSERVIS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, que firmou contrato com o Município de Bacuri, pelo valor global de R\$ 1.092.700,00 (um milhão, noventa e dois mil e setecentos reais), dividido em 03 (três) lotes, sendo o primeiro lote para a manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil reais); o segundo lote para manutenção do transporte escolar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); e o terceiro lote para manutenção de atividade da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, no valor de R\$ 335.200,00 (trezentos e vinte e cinco mil e duzentos reais), com vigência de 10 (dez) meses, a qual se encerraria na data 31 de dezembro de 2013.

"Após todo o trâmite processual verifica-se que a tese Ministerial funda-se em 03 (três) pilares: a) Da irregularidade na documentação do Pregão Presencial nº 008/2013; b) Da subcontratação integral de serviços de transporte escolar; e c) Das reais condições do transporte escolar no Município de Bacuri/MA, no ano de 2013, os quais somados a prova oral produzida, denotariam a ocorrência de fraude no Pregão Presencial nº 008/2013", ressalta o magistrado na decisão.

Um dos pontos citados na ação versa sobre a subcontratação integral de serviços de transportes escolar pela empresa CONSERVIS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, a qual, embora vencedora do certame, não possuiria capacidade técnica, material, econômico-financeira e humana, para a execução dos serviços, além do fato desta pertencer a um sobrinho do vice-prefeito Municipal, à época, aliado dos réus. Essa constatação se deu após análise e confrontação de alguns documentos recebidos pelo Órgão Ministerial que investigou as irregularidades no Transporte Escolar do Município de Bacuri, no ano de 2013. O acidente com transporte escolar em um povoado de Bacuri tomou proporção nacional.

Justiça bloqueia contas do Estado

28/07/2016 14:00:54

A juíza de Direito Lícia Cristina Ferraz Ribeiro de Oliveira, respondendo pela 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, determinou, nesta quarta-feira (27), o bloqueio de R\$ 39.600,40 (trinta e nove mil, seiscentos reais e quarenta centavos), a ser efetuado em conta do Estado do Maranhão, para garantir o fornecimento da fórmula de aminoácidos isenta de fenilalanina a crianças e adolescentes fenilcetonúricos, cadastrados pelo SUS junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). O valor assegura a aquisição do produto pelo período de um mês.

A decisão, que atendeu a pleito do Ministério Público, foi motivada em razão do não cumprimento, pelo Estado, de liminar proferida pela própria juíza em 05/04/2016, em que determinava o fornecimento do complemento alimentar aos portadores da fenilcetonúria, doença rara caracterizada pelo defeito ou ausência de uma enzima que pode causar sérios problemas de saúde, como atraso no desenvolvimento psicomotor, convulsões, agitação, tremores e agressividade.

À época da liminar, a juíza arbitrou a multa diária de R\$ 5.000,00, em caso de descumprimento da decisão judicial. O Estado impetrou Agravo de Instrumento no Tribunal de Justiça do Maranhão, que reformou em parte a decisão da juíza, reduzindo o valor da multa para R\$ 300,00. Mesmo assim, de acordo com o Ministério Público, o Estado não vinha cumprindo a decisão, o que ensejou o pedido de bloqueio de verbas públicas.

Além de determinar a penhora dos recursos, a juíza Lícia Cristina também aplicou multa ao Estado no valor de R\$ 20.386,40, a ser revertida em favor de fundo controlado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís (CMDCA). O descumprimento pelo Estado da decisão judicial foi classificado pela magistrada como "atentatório à dignidade da justiça", que, além dos desdobramentos anunciados, pode acarretar sanções por crime de desobediência, entre elas o eventual decreto de prisão.

A verba bloqueada será depositada em conta judicial, cabendo à APAE levantar o valor e efetuar a compra do complemento alimentar, para distribuição aos portadores da fenilcetonúria. Em sua decisão, a juíza esclareceu que a determinação do bloqueio de verbas pública se faz necessária para o cumprimento da tutela específica, "de modo a garantir a sobrevivência digna das crianças".

O post [Justiça bloqueia contas do Estado](#) apareceu primeiro em [Zeca Soares](#).

TJ-MA mantém indisponibilidade de bens de prefeito de Itapecuru-Mirim

O prefeito teria desviado recursos públicos repassados pelo Ministério da Saúde.

O Ministério Público do Maranhão (MP-MA) ingressou com a ação civil pública, com base na constatação de auditoria realizada na Secretaria de Saúde de Itapecuru-Mirim. - Arte: Imirante.com

ITAPECURU-MIRIM - A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve decisão da 1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim, que recebeu ação de improbidade administrativa e, liminarmente, determinou a indisponibilidade de bens do prefeito do município, Magno Rogério Siqueira Amorim, do tesoureiro e de duas secretárias municipais, até a quantia de R\$ 35.415. O dinheiro corresponde a valor de possível ressarcimento ao erário, por suposto desvio de recursos repassados pelo Ministério da Saúde.

O Ministério Público do Maranhão (MP-MA) ingressou com a ação civil pública, com base na constatação de auditoria realizada na Secretaria de Saúde de Itapecuru-Mirim, pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS (Denasus). De acordo com o órgão, ficou demonstrada a ocorrência de lesão ao patrimônio público do Município.

Segundo a ação do MP-MA, a constatação refere-se à realização de pagamentos para locação de veículos à empresa R. Medeiros de Carvalho - Maranhata Serviços, para as secretarias de Finanças, Assistência Social e Administração do Município, no período de fevereiro a dezembro de 2013, com recursos desviados da Secretaria Municipal de Saúde, que eram destinados à atenção básica, média e de alta complexidade e contrapartida municipal, no valor de R\$ 15.740.

No intuito de conseguir o efeito suspensivo da liminar, o prefeito recorreu ao TJ-MA, em agravo de instrumento, que teve como litisconsortes os outros três agentes públicos citados: Alexandre Félix Freire Martins, Flávia Cristina Carvalho Beserra Costa e Miriam de Jesus Siqueira Amorim.

O gestor alegou que não há, nos autos, prova da necessidade de imposição de medida tão drástica. Afirmou que, para a caracterização de ato de improbidade, seria necessário demonstrar o prejuízo, além do locupletamento indevido (apropriar-se de dinheiro ilícito) por parte da pessoa acusada da prática de ato ímprobo.

O desembargador Marcelino Everton (relator) entendeu não ter razão o agravante. Disse que, nos autos, não se mostra inexistente ato de improbidade ou impropriedade da ação ou, ainda, inadequação da via eleita - situações que seriam capazes de justificar a rejeição da ação de improbidade.

O relator acrescentou que as provas apontam para a ocorrência de indícios de irregularidades quanto à utilização dos recursos. Citou, ainda, posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em situações análogas.

O desembargador Paulo Velten e o desembargador eleito e juiz substituto de 2º Grau, José Jorge Figueiredo, também negaram provimento ao recurso do prefeito.

Juiz ouve casal de adolescentes, acusado de assassinato, e determina internação provisória?

Casal de adolescentes foi preso na cidade de Santa Inês (Foto: Divulgação)

SÃO LUÍS - O Juiz de Direito Reginaldo de Jesus Cordeiro Júnior, respondendo pela 2ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís, ouviu nesta terça-feira (27), em audiência de custódia, o casal de adolescentes de 14 e 16 anos, acusado da morte de Tatiana Albuquerque Cutrim, mãe da menor.

Após averiguar as circunstâncias do flagrante, o magistrado determinou a internação provisória dos adolescentes, pelo prazo máximo de 45 dias, previsto no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Participaram da audiência o promotor Raimundo Nonato Cavalcante, a defensora pública Maiele Karem França Moraes (assistindo a adolescente), e os advogados Angelo Rios Calmon e Rômulo Alves Costa (assistindo o adolescente).

O crime ocorreu na madrugada do último sábado (23), em São Luís. Os adolescentes foram apreendidos pela polícia, na última segunda-feira (25), na cidade de Santa Inês, e trazidos para a capital.

Audiências de custódia com adolescentes apreendidos em flagrante por ato infracional na capital são realizadas pela 2ª Vara da Infância e Juventude de São Luís. Durante a audiência, o juiz aprecia a legalidade da apreensão em flagrante do adolescente. Só pode ser lavrado o flagrante, se o ato infracional envolver violência ou grave ameaça, como previsto no art. 173 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Prisão

A adolescente de 14 anos e o seu namorado de 16 anos foram apreendidos no bairro Sabak, na cidade de Santa Inês, suspeitos de terem assassinado Tatiane Albuquerque Cutrim, de 48 anos, no sábado, 23, em sua residência localizada no Planalto Anil II. A polícia informou que a menor era filha adotiva da vítima e teria cometido o crime pelo fato de ela não concordar com o seu namoro com o outro suspeito.

Após o crime, eles fugiram para Santa Inês e estavam hospedados em uma pousada nas proximidades do terminal rodoviário, mas tinham pretensão de alugar uma casa na cidade. "O casal conhecia um amigo, que mora em Santa Inês, que no momento não se encontra na cidade, já que está resolvendo alguns problemas em São Luís", disse João Machado.

Justiça condena homem que abusava e tirava fotos de menina de 6 anos no Maranhão

Nilson Rodrigues do Nascimento levava a vítima para sua casa, entregava um videogame portátil e colocava a vítima em posições sensuais.

Sentença de Nilson Rodrigues do Nascimento foi proferida pela 2ª Vara de Codó (Foto: Divulgação)

CODÓ - Sentença proferida pela 2ª Vara de Codó condenou Nilson Rodrigues do Nascimento, que abusava sexualmente, tirava fotos e gravava vídeos de uma menina de 6 anos de idade. De acordo com a sentença, o homem teria perdido um estojo com documentos pessoais, celular e diversos cartões de memória. O estojo foi encontrado e levado para a Delegacia de Polícia que, ao analisar o conteúdo do cartão de memória, acabou encontrando as fotos de criança em situação de abuso sexual.

De acordo com a denúncia, ele estava sendo acusado dos crimes de estupro de vulnerável e fotografar cena pornográfica envolvendo criança. Foi deferida a prisão preventiva do acusado, que era tido como um evangélico na zona rural, fato que facilitava a sua entrada na comunidade. A criança de apenas 6 anos foi ouvida por meio do sistema de depoimento especial, tendo inclusive demonstrado sentimento pelo acusado.

A defesa alegou insanidade mental de Nilson, pedindo pela absolvição, tese não acatada. O processo foi presidido e sentenciado pelo juiz titular da 2ª Vara, Hólídice Cantanhede Barros. Após toda instrução, o acusado foi sentenciado a uma pena de 18 anos, 2 meses e 20 dias de reclusão em regime fechado.

Denúncia

Narra a denúncia que o acusado levava a vítima para sua casa, localizada no Povoado Santa Rita do Deusdete. Lá, ele entregava um videogame portátil, colocava a vítima em posições sensuais e tirava fotos dela. “Relata a acusação que a ação delituosa foi descoberta porque o acusado veio até esta cidade e perdeu um estojo contendo uma carteira porta-cédulas, cor preta, 14 cartões de memória, 2 adaptadores para cartões de memória, um chip e seu RG. O referido estojo foi encontrado e devidamente entregue no prédio onde funciona a empresa FC TV e Rádio, pois é um costume local deixar objetos e documentos perdidos em via pública em emissoras de rádio e televisão”, diz a sentença.

“Resta comprovado que o réu Nilson praticou ato libidinoso, consistente em passar a mão sobre a região genital da vítima, menor de 14 anos, bem como fotografou cena pornográfica envolvendo a citada ofendida (...). O acusado se valeu da relação de hospitalidade para colocar em prática seu intento criminoso, isto é, cometeu o delito mediante o favorecimento das constantes visitas que a infante fazia a sua residência”, diz a sentença.

Deputado Hildo Rocha diz que PLP 257 poderá inviabilizar o Judiciário, o Ministério Público e as Defensorias.

28/07/2016 00:00:00

O deputado federal Hildo Rocha (PMDB/MA) voltou a defender alterações no Artigo 14 do Projeto de Lei Complementar (PLP 257/2016). O dispositivo estabelece limite de gastos com remuneração de servidores e propõe que gastos com serviços terceirizados passem a ser computados como despesas com pessoal. Segundo Rocha, caso seja aprovado o texto original, o Poder Judiciário, o Ministério Público e as Defensorias Públicas serão impactadas ao ponto de se tornarem inviáveis.

Para realçar os argumentos em defesa de alterações na proposta original, o deputado citou dados do Relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público do Maranhão. De acordo com o documento, para se adequar ao que estabelece a proposta de iniciativa do Poder Executivo central será necessário demitir assessores e servidores efetivos e redução de 32% dos membros do MP/MA.

"Vamos discutir o assunto com Henrique Meireles para mostrar ao ministro que o projeto é bom, é necessário, mas é indispensável que temos fazer alterações no Artigo 14 para evitar que o judiciário, o Ministério Público e as Defensorias Públicas sejam prejudicados", argumento o deputado.

Audiência

Rocha foi um dos articuladores da de Audiência com o presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, que aconteceu nesta quarta-feira (27), em Brasília, com a presença de representantes do Judiciário, do Ministério Público e Defensorias Públicas de todo o país.

O PLP 257/16 tramita em regime de urgência e está pronto para análise do Plenário. O Presidente da Câmara, Rodrigo Maia pretende colocar a proposta em votação já na próxima semana.

Prefeito é condenado por irregularidades em transporte escolar

Decisão do juiz considerou a extensão do dano causado à coletividade, a gradação da improbidade praticada e sua repercussão no erário

Veículo usado para transporte escolar no município (Foto: Divulgação)

BACURI - O juiz Thadeu de Melo Alves, titular de Bacuri, proferiu sentença sobre o caso de irregularidades no processo licitatório de empresa que seria responsável pela contratação de transporte escolar no município. A ação tinha como réus José Baldoino Nery (Prefeito de Bacuri), Célia Vitória Nery (ex-Secretária Municipal de Educação), Gersen James Correa (Presidente da Comissão de Licitação), Flávia Regina Assunção (Secretária da Comissão), Maria José Nascimento (membro da comissão), Vagno Setubal (pregoeiro), Raimundo Nonato Amorim (integrante da equipe de apoio), Arcy Fonseca Gomes (Assessor Jurídico de Bacuri), Andrew Fabrício Santos (Sócio da Conservis), e Conservis Construções, Comércio e Serviços LTDA. Destes, Flávia Regina, Maria José, Raimundo Amorim e Arcy Fonseca foram absolvidos.

Os outros receberam condenação, entre os quais o prefeito José Baldoino, por conta de irregularidades no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 008/2013, cujo objeto seria a realização serviços de locação de veículos, motocicletas e máquinas pesadas, para o transporte escolar do Município de Bacuri, no valor de R\$ 1.092.700,00, caracterizadas como atos de improbidade administrativa.

O Ministério Público ressalta que após o acidente ocorrido no dia 29 de abril de 2014 no Povoado Madragoa, localidade de Bacuri, envolvendo estudantes da rede pública estadual que eram transportados em uma caminhonete do tipo “pau de arara” culminando na morte de oito adolescentes e em lesões corporais em outros oito, foi instaurado Procedimento Preparatório nº 001/2014, com a finalidade de fazer o levantamento das condições do transporte escolar de crianças e adolescentes da rede pública municipal de ensino.

Durante o trâmite deste procedimento foram encontradas diversas irregularidades, dentre as quais: ausência de termo de referência; a não publicação de resumo do edital e resultado da licitação; não realização de consulta de preços correntes no mercado e inexistência de concorrência licitatória; subcontratação integral de serviços de transporte escolar; e contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar sem processo licitatório ou devido processo de dispensa de licitação. Diante das irregularidades citadas o MP ajuizou a ação de improbidade administrativa, pedindo, ao final, pela condenação dos réus. A vencedora da licitação na modalidade pregão foi a empresa Conservis Construções Comércio e Serviços LTDA.

Um dos pontos citados na ação diz que, embora vencedora do certame, a empresa não possuiria capacidade técnica, material, econômico-financeira e humana, para a execução dos serviços, além do fato desta pertencer a um sobrinho do vice-prefeito, à época, aliado dos réus. Essa constatação se deu após análise e confrontação de alguns documentos recebidos pelo Órgão Ministerial que investigou as irregularidades no Transporte Escolar do Município de Bacuri, no ano de 2013. O acidente com transporte escolar em um povoado de Bacuri tomou proporção nacional.

Decisão

A decisão do juiz considerou a extensão do dano causado à coletividade, a gradação da improbidade praticada e sua repercussão no erário. “Aplico aos requeridos condenados as seguintes penalidades: No que se refere ao ressarcimento integral do dano, determino aos condenados o ressarcimento integral do valor do contrato, qual seja, R\$ 1.092.700,00, no percentual de 90% (noventa por cento) aos réus Célia Vitória e José Baldoíno Nery, de modo solidário, e no percentual de 10%, também solidariamente, aos réus Andrew Ferreira, e Conservis Construções Comércio e Serviços LTDA”, diz a sentença.

“Condeno ainda os réus, pessoas físicas, à perda de suas respectivas funções públicas, caso ainda a detenham; Considerando a gravidade das consequências geradas pelo ato ímprobo, bem com sua extensão, determino a suspensão dos direitos políticos pelo período máximo, qual seja, de 8 anos para todos os réus, com exceção da pessoa jurídica, por ser esta penalidade incompatível com sua natureza. Multa civil, a ser paga solidariamente por todos os condenados, incluindo a pessoa jurídica, no valor correspondente a uma vez o valor do dano, qual seja, R\$ 1.092.700,00, devidamente corrigida monetariamente, pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados da época dos fatos (abril de 2014) até a data do efetivo pagamento.

Em relação à ré, pessoa jurídica, Conservis Construções Comércio e Serviços LTDA, o juiz determinou, para efeito de pagamento da multa civil, bem como para ressarcimento integral do erário, a desconsideração da pessoa jurídica, devendo em caso de ausência de patrimônio a dívida recair sobre os seus sócios-administradores, ainda que não tenham sido condenados por esta sentença. Proibiu a todos os condenados, incluindo a pessoa jurídica, de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que seja por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo período de três anos.

Justiça em Codó condena a 18 anos de cadeia homem que abusava de menina e tirava fotos

29/07/2016 10:59:05

Uma sentença proferida pela 2ª Vara de Codó condenou um homem que abusava sexualmente, tirava fotos e gravava vídeos de uma menina de seis anos de idade. De acordo com a sentença, Nilson Rodrigues do Nascimento teria perdido um estojo com documentos pessoais, celular e diversos cartões de memória. O estojo foi encontrado e entregue na FC TV e remetido para a Delegacia de Polícia que, ao analisar o conteúdo do cartão de memória, acabou encontrando as fotos de criança em situação de abuso sexual.

Nilson Rodrigues do Nascimento

De acordo com a denúncia, ele estava sendo acusado dos crimes de estupro de vulnerável e fotografar cena pornográfica envolvendo criança. Foi deferida a prisão preventiva do acusado, que era tido como um evangélico na Zona Rural, fato que facilitava a sua entrada na comunidade. O fato teve grande repercussão pela força do acaso e pelo crime praticado, a criança (vítima) de apenas 06 anos foi ouvida através do sistema de depoimento especial, tendo inclusive demonstrado sentimento pelo acusado.

A defesa alegou insanidade mental de Nilson, pedindo pela absolvição, tese não acatada. O processo foi presidido e sentenciado pelo juiz titular da 2ª Vara, Holidice Cantanhede Barros. Ele enfatizou que a Justiça sempre alcança aos infratores de crimes hediondos. Após, toda instrução o acusado foi sentenciado a uma pena justa de 18 anos, 02 meses e 20 dias de reclusão em regime fechado.

Narra a denúncia que o acusado levava a vítima, de apenas 6 anos de idade, para sua casa, localizada no Povoado Santa Rita do Deusdete, zona rural de Codó. Lá, ele entregava um vídeo game portátil, colocava a vítima em posições sensuais e tirava fotos dela. "Relata a acusação que a ação delituosa foi descoberta porque o acusado veio até esta cidade e perdeu um estojo contendo uma carteira porta-cédulas, cor preta, 14 cartões de memória, 02 adaptadores para cartões de memória, um chip e seu RG. O referido estojo foi encontrado e devidamente entregue no prédio onde funciona a empresa FC TV e Rádio, pois é um costume local deixar objetos e documentos perdidos em via pública em emissoras de rádio e televisão", diz a sentença.

"É de se consignar o entendimento pacífico da doutrina e da jurisprudência no sentido de que os relatos circunstanciados de vítimas, em delitos sexuais, constituem, por si só, prova convincente para a condenação do acusado, tendo em vista que as declarações das vítimas é elemento fundamental de prova, às vezes o único nestes delitos, comumente praticados às escondidas dos olhares alheios", relatou o juiz.

E segue: "Assim, diante do conjunto probatório dos autos resta comprovado que o réu Nilson praticou ato libidinoso, consistente em passar a mão sobre a região genital da vítima, menor de 14 anos, bem como fotografou cena pornográfica envolvendo a citada ofendida. Cabe assinalar também que restou comprovado durante a instrução probatória, mormente da análise dos depoimentos supratranscritos, a incidência da causa de aumento de pena prevista no §2º, II, do artigo 240, do ECA, vez que o acusado se valeu da relação de hospitalidade para colocar em prática seu intento criminoso, isto é, cometeu o delito mediante o favorecimento

das constantes visitas que a infante fazia a sua residência".

E conclui: "Por fim, tendo sido reconhecido concurso material, nos termos do artigo 69, do Código Penal, somo as reprimendas anteriormente obtidas, encontrando a pena definitiva de 18 (dezoito) anos, 02 (dois) meses e 20 dias de reclusão e 21 (vinte e um) dias-multa, cada um no equivalente a 1/30 do salário-mínimo vigente ao tempo do fato delituoso. Em consonância com o disposto pelo artigo 33, § 2º, a, do Código Penal, deverá o sentenciado iniciar o cumprimento da pena em regime fechado".

(TJMA)

TJMA recebe denúncia contra deputado Humberto Coutinho

29/07/2016 11:14:40

O Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu denúncia do Ministério Público do Maranhão (MPMA) contra o deputado estadual e atual presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, Humberto Coutinho, por suposto ato praticado enquanto exercia o cargo de prefeito da cidade de Caxias.

Humberto Coutinho

O MPMA acusou o ex-prefeito pelo desvio de R\$ 1 milhão, proveniente de um convênio assinado entre a Prefeitura de Caxias e a Secretaria Estadual de Saúde, em maio de 2006, cujo objeto era aquisição de equipamentos para instalação de uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI), no Hospital Dr. João Viana, no Município de Caxias.

Procedimento investigatório do Ministério Público teria apurado irregularidades na aplicação das verbas recebidas, que não teriam sido aplicadas corretamente e a prefeitura não teria instalado a UTI. O MPMA também informou sobre o pagamento de quatro empresas, porém não houve comprovação da realização do procedimento licitatório necessário.

A defesa pediu a rejeição da denúncia, alegando ausência de justa causa e que os elementos levantados pelo Ministério Público teriam sido produzidos unilateralmente e se resumiriam à mera opinião. Negou também a fragmentação, dispensa ou inexigibilidade da licitação.

O relator, desembargador José Bernardo Rodrigues, decidiu receber a denúncia para que os fatos sejam devidamente instruídos, uma vez que não há provas de que o convênio foi devidamente cumprido pela Prefeitura.

O magistrado ressaltou fatos, como o pagamento de dois equipamentos de Raio-X, que não foram instalados, e o impedimento aos técnicos da Secretaria de Saúde de realizarem inspeção no Hospital Dr. Jorge Viana.

"O processo irá permitir que a ampla defesa seja exercida e a regularidade do uso dos recursos possa ser demonstrada", avaliou o desembargador.

A decisão do Plenário foi unânime, sem os votos do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, e do desembargador Raimundo Barros, em razão de impedimento.

(TJMA)

Prefeito de Bacuri é condenado por irregularidades em processo de licitação de transporte escolar 28

29/07/2016 11:04:46

O juiz Thadeu de Melo Alves, titular de Bacuri, proferiu sentença sobre o caso de irregularidades no processo licitatório de empresa que seria responsável pela contratação de transporte escolar no município. A ação tinha como réus José Baldoino Nery (Prefeito de Bacuri), Célia Vitória Nery (ex-Secretária Municipal de Educação), Gersen James Correa (Presidente da Comissão de Licitação), Flávia Regina Assunção (Secretária da Comissão), Maria José Nascimento (membro da comissão), Vagno Setubal (pregoeiro), Raimundo Nonato Amorim (integrante da equipe de apoio), Arcy Fonseca Gomes (Assessor Jurídico de Bacuri), Andrew Fabrício Santos (Sócio da Conservis), e Conservis Construções, Comércio e Serviços LTDA. Destes, Flávia Regina, Maria José, Raimundo Amorim e Arcy Fonseca foram absolvidos.

Carro que era usado como transporte escolar em Bacuri

Os outros receberam condenação, entre os quais o prefeito José Baldoino, por conta de irregularidades no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 008/2013, cujo objeto seria a realização serviços de locação de veículos, motocicletas e máquinas pesadas, para o transporte escolar do Município de Bacuri, no valor de R\$ 1.092.700,00 (um milhão, noventa e dois mil e setecentos reais), caracterizadas como atos de improbidade administrativa.

O Ministério Público ressalta que após o acidente ocorrido no dia 29 de abril de 2014 no Povoado Madragoa, localidade de Bacuri, envolvendo estudantes da rede pública estadual que eram transportados em uma caminhonete do tipo "pau de arara" culminando na morte de 8 (oito) adolescentes e em lesões corporais em outros 08 (oito) adolescentes, foi instaurado Procedimento Preparatório nº 001/2014, com a finalidade de fazer o levantamento das condições do transporte escolar de crianças e adolescentes da rede pública municipal de ensino.

Durante o trâmite deste procedimento foram encontradas diversas irregularidades no Pregão Presencial nº 008/2013, dentre as quais: ausência de documento, em desacordo com o Decreto nº 3.555/2000, no caso, o termo de referência; a não publicação de resumo do edital e resultado da licitação; não realização de consulta de preços correntes no mercado e inexistência de concorrência licitatória; subcontratação integral de serviços de transporte escolar; e contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar sem processo licitatório ou devido processo de dispensa de licitação. Diante das irregularidades citadas o Ministério Público ajuizou a ação de improbidade administrativa, pedindo, ao final, pela condenação dos réus.

Inicialmente, cumpre mencionar que durante audiência de instrução e julgamento foram fixados os seguintes pontos controvertidos a servirem de suporte para a sentença: irregularidades na licitação para contratação de transporte escolar no ano de 2013, em que se sagrou vencedora a empresa Conservis - Pregão 008/2013; Ausência de licitação para a prestação de transporte escolar no primeiro semestre de 2014; Irregularidades na licitação para contratação de transporte escolar no ano de 2014, em que se sagrou vencedora a empresa E M

Serviços - Pregão n° 07/2014; E a execução irregular e ausência de fiscalização dos serviços de transporte escolar no Município.

A vencedora da licitação na modalidade pregão foi a empresa CONSERVIS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, que firmou contrato com o Município de Bacuri, pelo valor global de R\$ 1.092.700,00 (um milhão, noventa e dois mil e setecentos reais), dividido em 03 (três) lotes, sendo o primeiro lote para a manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil reais); o segundo lote para manutenção do transporte escolar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); e o terceiro lote para manutenção de atividade da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, no valor de R\$ 335.200,00 (trezentos e vinte e cinco mil e duzentos reais), com vigência de 10 (dez) meses, a qual se encerraria na data 31 de dezembro de 2013.

"Após todo o trâmite processual verifica-se que a tese Ministerial funda-se em 03 (três) pilares: a) Da irregularidade na documentação do Pregão Presencial n° 008/2013; b) Da subcontratação integral de serviços de transporte escolar; e c) Das reais condições do transporte escolar no Município de Bacuri/MA, no ano de 2013, os quais somados a prova oral produzida, denotariam a ocorrência de fraude no Pregão Presencial n° 008/2013", ressalta o magistrado na decisão.

Um dos pontos citados na ação versa sobre a subcontratação integral de serviços de transportes escolar pela empresa CONSERVIS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, a qual, embora vencedora do certame, não possuiria capacidade técnica, material, econômico-financeira e humana, para a execução dos serviços, além do fato desta pertencer a um sobrinho do vice-prefeito Municipal, à época, aliado dos réus. Essa constatação se deu após análise e confrontação de alguns documentos recebidos pelo Órgão Ministerial que investigou as irregularidades no Transporte Escolar do Município de Bacuri, no ano de 2013. O acidente com transporte escolar em um povoado de Bacuri tomou proporção nacional.

Destaca a sentença: "Conforme explanado, no ano de 2013 foi realizado o processo licitatório Pregão Presencial n° 008/2013, do qual se sagrou vencedora a empresa CONSERVIS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, que firmou contrato com o Município de Bacuri, pelo prazo de 10 (dez) meses, pelo valor global de R\$ 1.092.700,00 (um milhão, noventa e dois mil e setecentos reais), sendo que desse total, R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) seriam destinados para manutenção do transporte escolar no Município de Bacuri/MA, dentro dos padrões exigidos pela lei (?) Entretanto, conforme consta na inicial, no ano em referência, a prestação do serviço de transporte escolar no Município de Bacuri, se deu de forma precária, vez que era realizado em veículos inapropriados, muita das vezes conduzidos por motoristas sem habilitação".

Mais informações em:

<http://jornalpequeno.com.br/2016/07/29/prefeito-de-bacuri-e-condenado-por-irregularidades-em-processo-de-licitacao-de-transporte-escolar-28/>

(TJMA)

TJ mantém indisponibilidade de bens de Magno Amorim

27/07/2016 20:55:06

Por um suposto desvio de recursos repassados pelo Ministério da Saúde.

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão da 1ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim, que recebeu ação de improbidade administrativa e, liminarmente, determinou a indisponibilidade de bens do prefeito do município, Magno Rogério Siqueira Amorim, do tesoureiro e de duas secretárias municipais, até a quantia de R\$ 35.415,00. O dinheiro corresponde a valor de possível ressarcimento ao erário, por suposto desvio de recursos repassados pelo Ministério da Saúde. O Ministério Público do Maranhão (MPMA) ingressou com a ação civil pública, com base na constatação de auditoria realizada na Secretaria de Saúde de Itapecuru Mirim, pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS (Denasus). De acordo com o órgão, ficou demonstrada a ocorrência de lesão ao patrimônio público do Município.

Segundo a ação do MPMA, a constatação refere-se à realização de pagamentos para locação de veículos à empresa R. Medeiros de Carvalho - Maranhata Serviços, para as secretarias de Finanças, Assistência Social e Administração do Município, no período de fevereiro a dezembro de 2013, com recursos desviados da Secretaria Municipal de Saúde, que eram destinados à atenção básica, média e de alta complexidade e contrapartida municipal, no valor de R\$ 15.740,00. No intuito de conseguir o efeito suspensivo da liminar, o prefeito recorreu ao TJMA, em agravo de instrumento, que teve como litisconsortes os outros três agentes públicos citados: Alexandre Félix Freire Martins, Flávia Cristina Carvalho Beserra Costa e Miriam de Jesus Siqueira Amorim. O gestor alegou que não há, nos autos, prova da necessidade de imposição de medida tão drástica. Afirmou que, para a caracterização de ato de improbidade, seria necessário demonstrar o prejuízo, além do locupletamento indevido (apropriar-se de dinheiro ilícito) por parte da pessoa acusada da prática de ato ímprobo.

O desembargador Marcelino Everton (relator) entendeu não ter razão o agravante. Disse que, nos autos, não se mostra inexistente ato de improbidade ou impropriedade da ação ou, ainda, inadequação da via eleita - situações que seriam capazes de justificar a rejeição da ação de improbidade. O relator acrescentou que as provas apontam para a ocorrência de indícios de irregularidades quanto à utilização dos recursos. Citou, ainda, posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em situações análogas. O desembargador Paulo Velten e o desembargador eleito e juiz substituto de 2º Grau, José Jorge Figueiredo, também negaram provimento ao recurso do prefeito.

TJ recebe denúncia contra deputado Humberto Coutinho

29/07/2016 02:12:29

Por ato praticado enquanto exercia o cargo de prefeito da cidade de Caxias.

O Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu denúncia do Ministério Público do Maranhão (MPMA) contra o deputado estadual e atual presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, Humberto Coutinho, por suposto ato praticado enquanto exercia o cargo de prefeito da cidade de Caxias. O MPMA acusou o ex-prefeito pelo desvio de R\$ 1 milhão, proveniente de um convênio assinado entre a Prefeitura de Caxias e a Secretaria Estadual de Saúde, em maio de 2006, cujo objeto era aquisição de equipamentos para instalação de uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI), no Hospital Dr. João Viana, no Município de Caxias.

Procedimento investigatório do Ministério Público teria apurado irregularidades na aplicação das verbas recebidas, que não teriam sido aplicadas corretamente e a prefeitura não teria instalado a UTI. O MPMA também informou sobre o pagamento de quatro empresas, porém não houve comprovação da realização do procedimento licitatório necessário. A defesa pediu a rejeição da denúncia, alegando ausência de justa causa e que os elementos levantados pelo Ministério Público teriam sido produzidos unilateralmente e se resumiriam à mera opinião. Negou também a fragmentação, dispensa ou inexigibilidade da licitação.

O relator, desembargador José Bernardo Rodrigues, decidiu receber a denúncia para que os fatos sejam devidamente instruídos, uma vez que não há provas de que o convênio foi devidamente cumprido pela Prefeitura. O magistrado ressaltou fatos, como o pagamento de dois equipamentos de Raio-X, que não foram instalados, e o impedimento aos técnicos da Secretaria de Saúde de realizarem inspeção no Hospital Dr. Jorge Viana. "O processo irá permitir que a ampla defesa seja exercida e a regularidade do uso dos recursos possa ser demonstrada", avaliou o desembargador. A decisão do Plenário foi unânime, sem os votos do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, e do desembargador Raimundo Barros, em razão de impedimento.

Projeto 'Trocando Ideias' orienta e apoia juízes em vitaliciamento

28/07/2016 06:00:49

A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) efetivou nessa semana, no auditório da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), mais uma etapa do projeto "Trocando Ideias", que visa a dar suporte aos juízes de Direito em vitaliciamento na carreira. O projeto presta apoio e orientação para o exercício das atividades judicantes nas mais diversas áreas.

Nos encontros, realizados trimestralmente, os juízes em processo de vitaliciamento recebem orientação e acompanhamento. As atividades têm a participação da equipe de juízes auxiliares da Corregedoria e de convidados, que contribuem com o debate e esclarecimento das dúvidas existentes do tema escolhido pelos vitaliciandos.

Nessa primeira edição do projeto o tema escolhido foi execução penal. Membros da Unidade de Monitoramento Carcerário do Tribunal de Justiça (UMF/TJMA) apresentaram dados e abriram a discussão sobre temas como superlotação nas unidades prisionais, transferência de presos, emissão de cartas de guia, dentre outros. O desembargador Froz Sobrinho, coordenador da UMF, destacou a experiência da Unidade desde a sua criação até a atualidade, enfatizando aos vitaliciandos que eles devem pensar como juízes. "Nós somos juízes, e devemos agir como tais na aplicação da lei".

O juiz Fernando Mendonça, da 2ª Vara de Execuções Penais, ressaltou a metodologia adotada na unidade em que é titular. O magistrado relatou as dificuldades enfrentadas diariamente, e os avanços colhidos ao longo dos anos de implementação dos trabalhos.

O juiz Ângelo Alencar dos Santos representou a AMMA na abertura do projeto. Ele aproveitou a oportunidade para saudar os juízes em vitaliciamento.

AUXILIARES DA CGJ - os juízes Gladiston Cutrim e Rosângela Prezeres também participaram da reunião, contribuindo, esclarecendo e orientando os novos magistrados. "A conversa com os colegas sempre é proveitosa, pois surgem muitas ideias interessantes que a Corregedoria Geral da Justiça e a Unidade de Monitoramento disponibilizam para o debate institucional", explicou a juíza Rosângela Prazeres.

Gladiston Cutrim pontuou ideias surgidas no encontro apresentadas pelos juízes em vitaliciamento. "Audiências públicas regionais na execução penal e a possibilidade de regulamentação das transferências de presos aos presídios por unidade judicial, são algumas das sugestões que já serão debatidas institucionalmente", revelou Gladiston Cutrim.

A próxima etapa do programa de vitaliciamento "Trocando Ideias" acontecerá no próximo mês de outubro. O tema abordado será posteriormente divulgado pela Corregedoria.

POSTLINK%%

Casamento comunitário uniu 72 casais em Coroatá

29/07/2016 06:30:33

Uma cerimônia de casamento comunitário realizada nessa quarta-feira (27) na Comarca de Coroatá, oficializou a união de 72 casais. O evento, promovido pela 2ª Vara da unidade, foi capitaneado pelo titular da Vara, juiz Francisco Ferreira de Lima. A juíza Josane Braga, titular da 1ª Vara da Comarca, ajudou na celebração que contou com a presença do desembargador Jorge Rachid, idealizador do projeto Casamentos Comunitários. O evento contou com o apoio da Corregedoria Geral da Justiça (CGJMA).

Com início às 8h30, o evento, realizado no Salão de Júri do Fórum, se estendeu até as 12h30. Um bolo confeitado foi distribuído entre noivos, convidados e demais pessoas presentes.

Entre os nubentes, Remi da Silva Pinto, 22 anos, e Sara de Sousa Silva, 16 anos - ela, grávida de quatro meses - o casal mais novo a participar da cerimônia. Raimundo Vieira dos Santos e Luiza Gomes Vasconcelos, ambos com 75 anos, representaram o casal mais velho na cerimônia, na ocasião oficializando a união de 55 anos.

Pessoas mais carentes - Nas palavras do juiz Francisco Ferreira de Lima, a cerimônia foi simples, porém muito bonita. Para o magistrado, a presença do desembargador Jorge Rachid à cerimônia foi muito importante. "Foi uma presença simbólica", afirma o juiz destacando que o projeto Casamentos Comunitários foi idealizado pelo desembargador em 1999".

Ressaltando a importância do evento, Francisco Ferreira de Lima lembra que "o casamento comunitário prioriza as pessoas mais carentes". Segundo o juiz, o desembargador Rachid se mostrou muito à vontade na cerimônia. "Para ele também foi muito importante. Ele reviveu o Casamento Comunitário inaugurado na gestão dele", acredita.

POSTLINK%%

Judiciário em Barra do Corda faz doação de decibelímetro à Delegacia de Polícia

28/07/2016 23:30:51

O Poder Judiciário em Barra do Corda realizou na quarta-feira (27) a doação de um decibelímetro à Delegacia de Polícia Regional de Barra do Corda. O juiz Antônio Elias de Queiroga Filho, titular da 1ª Vara da Comarca, fez a entrega do equipamento ao delegado Renilto Silva Ferreira.

De acordo com o juiz, o equipamento foi adquirido com verba oriunda de transação penal. Antônio Elias ressalta que a partir de agora a fiscalização da polícia será melhor, diminuindo as constantes reclamações quanto à utilização de carros de som na cidade.

"Na verdade, esse equipamento já era uma reivindicação dos moradores aqui em Barra do Corda. O decibelímetro não é só para melhorar as condições de trabalho da polícia civil e militar do município mas, sobretudo, para bem atender às reivindicações da população que se queixa constantemente do barulho produzido por carros de som estacionados em bares, lanchonetes e praças, situação essa que causa poluição ambiental e sérios danos à saúde humana. Esse fato, aliás, poderia se agravar com a chegada do período eleitoral", comentou Queiroga.

O equipamento foi adquirido com recursos oriundos de transações penais realizadas no Judiciário em Barra do Corda. A transação penal é a transformação, mediante proposta do Ministério Público, de penas restritivas da liberdade em penas alternativas, tais como prestação de serviços comunitários ou doações financeiras.

Decibelímetro - Também chamado de medidor de nível de pressão sonora (MNPS), o decibelímetro é um equipamento utilizado para realizar a medição dos níveis de pressão sonora, e, conseqüentemente, intensidade de sons, já que o nível de som é uma grandeza que representa razoavelmente bem a sensação auditiva de volume sonoro, quando ponderada. Esse equipamento é normalmente calibrado para ler o nível de som em decibéis (uma unidade logarítmica).

POSTLINK%%

Comarcas encerram atividades da Semana Estadual de Valorização da Mulher

28/07/2016 15:07:42

Diversas comarcas em todo o Maranhão encerraram nesta quarta-feira (27) a I Semana Estadual de Valorização da Mulher, evento realizado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, através da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica (CEMULHER). Na pauta das comarcas participantes, a temática da violência contra a mulher e o combate à cultura do estupro, desenvolvendo ações nas áreas de saúde, beleza, combate à violência doméstica, cultura, oficinas e assistência jurídica. A Semana da Mulher teve apoio da Corregedoria Geral da Justiça, Procuradoria Geral da Justiça, da ESMP, AMPEM, Defensoria Pública do Estado, e COOMAMP.

Além da Ilha de São Luís, muitas comarcas enfatizaram na realização de palestras, levando informação sobre a Lei Maria da Penha e sobre o trabalho do Judiciário no combate à violência doméstica praticada contra a mulher. Santa Inês, por exemplo, encerrou as atividades realizando palestras no Sindicato dos Professores e no Sindicato dos Lavradores e Pescadores, bem como panfletagens e bate-papo em outros locais de Santa Inês. "A programação foi direcionada à mulher da comunidade, de todas as comunidades de Santa Inês", explicou a juíza Kariny Reis, titular da 3ª Vara. O encerramento contou com a participação de coordenadora do CEMULHER, desembargadora Angela Salazar.

O juiz Alessandro Bandeira, do Juizado Especial Cível e Criminal de Santa Inês, realizou reunião no sindicato dos trabalhadores rurais. Na parte da noite, houve palestra de encerramento no auditório do Fórum com a presença de dezenas de homens. Os juízes da comarca lançaram a Campanha do "Laço Branco", movimento liderado por homens que lutam contra a violência à mulher, iniciado no Canadá em dezembro de 1989.

A agenda do último dia em Itapecuru-Mirim apresentou o I Encontro com Mulheres para tratar do tema enfrentamento da violência doméstica e familiar. Neste encontro, destaque para a presença da Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJMA, desembargadora Ângela Salazar. Participaram do encontro representantes do Ministério Público, Delegada da Mulher, Defensoria Pública do Estado, da Polícia Militar do Maranhão, Secretária de Assistência Social, Secretária de Saúde, Major do Corpo de Bombeiros, advogados, público em geral.

Foi realizada, ainda, uma peça teatral, e os convidados tiveram o depoimento de convidada especial sobre violência e superação, bem como exibição de vídeo e sorteio de brindes do Boticário. "Há de se observar que as mulheres precisam, também, melhorar a autoestima. Este último dia foi para cuidar, também, da beleza das mulheres", ressaltou Laysa Mendes, juíza titular da 1ª Vara de Itapecuru e respondendo pela 3ª.

Na Comarca de Chapadinha, as atividades se restringiram à data de ontem. "Nós reunimos os funcionários aqui no Fórum de Chapadinha, fizemos uma explanação sobre o tema, distribuimos cartilhas e panfletos na cidade.

Os homens usaram laço rosa e as mulheres usaram laço branco", explicou a juíza Welinne Coelho, titular da 2ª Vara de Chapadinha. "Nós contamos com a participação da Defensoria Pública, OAB, Ministério Público e Justiça do Trabalho", disse a magistrada, explicando que o material distribuído (cartilhas e panfletos) tratavam sobre a Lei Maria da Penha.

Em Pinheiro, conforme explica a juíza Tereza Cristina Franco Palhares, diversas atividades na área de saúde foram desenvolvidas no Fórum de Pinheiro, tendo como público as mulheres da comunidade em geral, servidoras e advogadas militantes na comarca. Através de uma parceria firmada com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Mulher, em Pinheiro, ofereceu consultas médicas, preventivos, testes rápidos de HIV, hepatite e sífilis, aferição de pressão arterial e glicemia, bem como a entrega de medicamentos da farmácia básica. "Essas atividades se estendem nesta quinta, dia 28, com esses serviços sendo oferecidos às esposas, mães, filhas e irmãs de presos custodiados na Penitenciária Regional de Pinheiro. A expectativa é que ocorram mais de 100 atendimentos", ressaltou Tereza Cristina, observando que a agenda em Pinheiro também apresentou palestras.

Em Imperatriz as atividades foram coordenadas pela Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e seguiram até o dia 25, com a realização de filme e roda de debates. Entre os destaques da semana na comarca, a palestra de Rosângela Sales, empresária que foi capa da revista Veja. Essa palestra teve como tema a 'Dignidade Sexual' e foi realizada no auditório da OAB, com entrada franca a todos (homens e mulheres). Houve, ainda, palestra sobre Violência contra a Mulher pela representante do Fórum de Mulheres de Imperatriz, Conceição Amorim.

Foi realizado também o dia da beleza, com corte de cabelo e limpeza de pele promovido com a colaboração do SENAC de Imperatriz. A comarca realizou a divulgação e orientação, com entrega de materiais informativos a respeito da Lei Maria da Penha e violência doméstica e Familiar contra a Mulher, no shopping Imperial.

A SEMANA - A organização da I Semana de Valorização da Mulher é da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica (CEMULHER) do Tribunal de Justiça, que tem como presidente a desembargadora Angela Salazar. A Semana foi pautada na realização de mutirão de julgamentos em todo o Maranhão, por meio de atividades como seminário, exposição artística, caminhada e panfletagem nos principais shoppings de São Luís.

De acordo com a organização, a semana teve o objetivo de chamar a atenção da sociedade para a violência contra a mulher. As atividades acontecem nas comarcas da região metropolitana de São Luís e do interior do Estado, com a participação da magistratura estadual.

As comarcas que aderiram à semana foram as que compõem a Ilha de São Luís, Imperatriz, Pedreiras, Itapecuru, Presidente Dutra, Santa Luzia, Pinheiro, Bacabal, Santa Inês, Coelho Neto, Colinas, Zé Doca, Coroatá, Açailândia, Chapadinha, Tutoia, Magalhães de Almeida, Balsas, Passagem Franca, Esperantinópolis, Poção de Pedras, Cedral, Mirinzal, Santa Luzia do Parua, Bequimão, Pastos Bons, Paulo Ramos, Governador Eugênio Barros, Timon, Codo, Lago da Pedra, Igarapé Grande, Arari, Buriti Bravo e Caxias.

POSTLINK%%

Semana Estadual da Valorização da Mulher movimentada Comarca de Santa Luzia

27/07/2016 23:59:21

Palestras sobre violência doméstica e cultura do estupro, panfletagem, distribuição de cestas básicas, júri de crimes cometidos contra a mulher, atendimentos sociais e outras atividades movimentaram a Comarca de Santa Luzia desde o último dia 20 até esta quarta (27), durante a realização da Semana Estadual da Valorização da Mulher. As juízas Marcelle Adriane Farias Silva (1ª Vara) e Clécia Pereira Monteiro (2ª Vara), titulares, respectivamente da 1ª e 2ª varas da unidade, coordenaram as atividades relacionadas ao evento. A panfletagem nas principais ruas da cidade e os cartazes confeccionados por servidores com frases relativas ao tema e afixados na sede do Poder Judiciário alertavam a população para o objetivo da ação.

Como parte das atividades, a realização de sessão do júri popular nessa terça-feira (26) e relativo à violência de gênero terminou com a condenação do réu Cleber Pereira da Silva à pena de 16 (dezesesseis) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias de reclusão por ter assassinado a ex-companheira, Leonilde de Araújo Oliveira, que não aceitou reatar o relacionamento.

Reuniões com agentes comunitários de saúde e com agentes da Polícia Civil tiveram por objetivo reforçar o papel dos agentes de saúde nos casos em que os mesmos perceberem indícios de situação de violência familiar e aprimorar o atendimento de vítima da violência doméstica e crimes contra a dignidade sexual, evitando a revitimização e a estigmatização da vítima, com o imediato acompanhamento da situação por assistente social da Secretaria de Assistência Social do município, redes de apoio posto a disposição pelo Executivo por meio de portaria publicada.

Ainda dentro da programação do evento, mulheres vítimas de violência e cadastradas como em situação de dificuldade financeira foram contempladas com a distribuição de cestas básicas.

Encerramento - Nessa quarta-feira, o encerramento do evento consta de ações sociais, entre os quais atendimento pelo Poder Judiciário, assistência jurídica pelo Ministério Público e advogados voluntários, bem como atendimento por equipe multidisciplinar formada por médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, assistentes sociais e psicólogos. "Aulão" de ginástica e dicas de laboterapia estão na programação.

No Colégio Dehon - Escola Municipal, enquanto aguardavam atendimento as mulheres tinham à disposição o trabalho da equipe de profissionais de beleza - cabeleireiro, manicure e serviços de limpeza de pele - além da brinquedoteca disponibilizada para os filhos. As juízas Marcelle Adriane Farias Silva e Clécia Pereira Monteiro, o promotor de Justiça da Comarca, Lúcio Leonardo Froz Sobrinho, o representante da OAB, Kássio Jorge Guilhon, a Secretária da Assistência Social do município de Santa Luzia, Joana Gomes, a Procuradora do Município, Carolina Boueres, servidores do Poder Judiciário e sociedade civil em geral marcaram presença no local.

Corregedora Anildes Cruz apresenta relatório de atividades dos primeiros seis meses de gestão

29/07/2016 07:00:32

Durante a sessão administrativa do Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão, realizada nesta quarta-feira (27), a corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, apresentou o Relatório Semestral de Atividades da Corregedoria Geral da Justiça, referente ao trabalho desenvolvido pelo órgão nos primeiros seis meses de sua gestão.

Constam na publicação todos os doze Provimentos editados pela corregedora, e destacadas as principais ações da gestão e das coordenações que integram a Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão. Todos os desembargadores receberam exemplares impressos do relatório.

"Assumimos com a missão de fazer mais com menos, e nestes seis meses à frente da Corregedoria conseguimos implementar projetos e ações, mesmo diante das restrições de recursos financeiros e humanos", relatou a desembargadora Anildes Cruz.

Incentivar e apoiar a Justiça de 1º grau no julgamento e descongestionamento processual têm sido nossas metas neste período. A corregedora citou o apoio integral da CGJ aos movimentos "Maranhão Contra Corrupção", "Semana da Infância e Adolescência", "Semana Estadual de Atenção Prioritária ao Meio Ambiente", todas direcionadas ao impulsionamento processual.

"A distribuição da Justiça é resultado das ações dos atores que fazem o Poder Judiciário, por isso, estamos executando um Plano de Gestão (2016/2017) totalmente alinhado às ações estratégicas do Tribunal de Justiça e metas do Conselho Nacional de Justiça", ressaltou a corregedora.

PROCESSO JULGADOS - a corregedora-geral destacou durante a apresentação, o relatório de acompanhamento das metas nacionais do CNJ na Justiça de 1º grau. A desembargadora pontuou o crescimento total de 5,11% na quantidade de processos julgados em comparação ao mesmo período de 2015.

No cumprimento da Meta 1, os percentuais de crescimento foram de 1,46%, no 1º grau comum; 0,91% nas Turmas Recursais; e 2,74% nos Juizados Especiais.

Na Meta 2, os Juizados Especiais e Turmas Recursais foram responsáveis pelo crescimento 1,34% e 3,07%, respectivamente.

O melhor resultado, entretanto, foi registrado no cumprimento da Meta 4, no julgamento das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, com o saldo positivo crescente de 41,12%.

"Esta é uma amostra do trabalho que temos realizado na Corregedoria. Mantivemos as boas práticas de gestões anteriores, mas reformulamos pontos estratégicos para alcançarmos melhores resultados. A Comissão Sentenciante já apresenta resultados dessas mudanças", finalizou a corregedora Anildes Cruz.

ELOGIOS - o presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Cleones Cunha, foi o primeiro a se manifestar sobre o conteúdo do relatório. "Parabenizo Vossa Excelência e sua equipe pelos trabalhos realizados, e quero informar que acompanho as ações no site, e principalmente, pelo facebook da Corregedoria".

O desembargador José Joaquim reiterou as palavras do presidente. "Faço minhas as palavras do senhor presidente", disse.

Já o desembargador Froz Sobrinho, parabenizou a corregedora Anildes Cruz pelo empenho e atuação em questões que tratam diretamente da prestação jurisdicional eficaz. "Vossa Excelência está de parabéns pelo presente relatório, que contém seis ações que tratam diretamente dos anseios do Poder Judiciário do Maranhão. Começando pela implantação das audiências de custódia logo na primeira página; depois o encontro com os juízes criminais das Comarca da Ilha; reunião com o Conselho Penitenciário estadual; participação nas inspeções em presídios, entre outros; quero dizer que temos contado com o apoio da Corregedoria na execução de nosso trabalho na Unidade de Monitoramento Carcerário", frisou Froz Sobrinho.

Tribunal de Justiça acolhe por unanimidade argumentos da PGE sobre lei que fortalece carreira de procurador

28/07/2016 20:42:21

Em decisão unânime, os desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) acolheram, na quarta-feira (27), os argumentos da Procuradoria Geral do Estado (PGE) sobre a legislação que muda artigos da Lei Orgânica da PGE. A mudança foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Maranhão (Alema).

A lei complementar aprovada na Assembleia Legislativa, em abril deste ano, deu nova redação aos artigos 3º e 5º e §4º do art. 7º, 8º, 8º-A, 11 e 62, da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado. A lei estabelece as atribuições do procurador e do subprocurador geral adjunto e do corregedor-geral, além de definir os cargos de carreira e os cargos comissionados da PGE, fortalecendo e estruturando a carreira.

Ao apresentar o projeto de lei na Assembleia Legislativa do Estado, o governador Flávio Dino destacou que a intenção primordial da lei é fortalecer institucionalmente a PGE. "Trata-se de um órgão técnico de assessoramento jurídico e de defesa judicial do Estado do Maranhão, a aprovação dessa Lei é importante para que a Procuradoria Geral do Estado possa continuar a exercer com qualidade e eficiência o papel fundamental que o ordenamento jurídico lhe reserva de zelar pela proteção do interesse público", disse.

Além do fortalecimento da carreira, a lei complementar também estabelece a interiorização da PGE com a criação das regionais; a adição de duas Procuradorias especializadas na capital; a criação de mais vagas no estágio final da carreira e o fortalecimento dos núcleos temáticos de Combate a Improbidade Administrativa e de Inteligência e Recuperação Fiscal.

Antes de apresentar o projeto de lei para discussão na Assembleia, a Procuradoria Geral do Estado realizou reuniões com integrantes da carreira e representantes do Conselho Superior da PGE. O procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia, destacou o caráter modernizador da Lei. "Nós reestruturamos a carreira em três níveis, como na maioria dos Estados, de modo que haverá a promoção de procuradores para o final da carreira que estava há muito tempo engessada por conta de uma estrutura arcaica desde a década de 90", informou.

O post [Tribunal de Justiça acolhe por unanimidade argumentos da PGE sobre lei que fortalece carreira de procurador](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Prefeito de Bacuri é condenado por irregularidades em processo de licitação de transporte escolar

29/07/2016 14:19:06

O juiz Thadeu de Melo Alves, titular de Bacuri, proferiu sentença sobre o caso de irregularidades no processo licitatório de empresa que seria responsável pela contratação de transporte escolar no município. A ação tinha como réus José Baldoino Nery (Prefeito de Bacuri), Célia Vitória Nery (ex-Secretária Municipal de Educação), Gersen James Correa (Presidente da Comissão de Licitação), Flávia Regina Assunção (Secretária da Comissão), Maria José Nascimento (membro da comissão), Vagno Setubal (pregoeiro), Raimundo Nonato Amorim (integrante da equipe de apoio), Arcy Fonseca Gomes (Assessor Jurídico de Bacuri), Andrew Fabrício Santos (Sócio da Conservis), e Conservis Construções, Comércio e Serviços LTDA. Destes, Flávia Regina, Maria José, Raimundo Amorim e Arcy Fonseca foram absolvidos.

Os outros receberam condenação, entre os quais o prefeito José Baldoino, por conta de irregularidades no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 008/2013, cujo objeto seria a realização serviços de locação de veículos, motocicletas e máquinas pesadas, para o transporte escolar do Município de Bacuri, no valor de R\$ 1.092.700,00 (um milhão, noventa e dois mil e setecentos reais), caracterizadas como atos de improbidade administrativa.

O Ministério Público ressalta que após o acidente ocorrido no dia 29 de abril de 2014 no Povoado Madragoa, localidade de Bacuri, envolvendo estudantes da rede pública estadual que eram transportados em uma caminhonete do tipo "pau de arara" culminando na morte de 8 (oito) adolescentes e em lesões corporais em outros 08 (oito) adolescentes, foi instaurado Procedimento Preparatório nº 001/2014, com a finalidade de fazer o levantamento das condições do transporte escolar de crianças e adolescentes da rede pública municipal de ensino.

Durante o trâmite deste procedimento foram encontradas diversas irregularidades no Pregão Presencial nº 008/2013, dentre as quais: ausência de documento, em desacordo com o Decreto nº 3.555/2000, no caso, o termo de referência; a não publicação de resumo do edital e resultado da licitação; não realização de consulta de preços correntes no mercado e inexistência de concorrência licitatória; subcontratação integral de serviços de transporte escolar; e contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar sem processo licitatório ou devido processo de dispensa de licitação. Diante das irregularidades citadas o Ministério Público ajuizou a ação de improbidade administrativa, pedindo, ao final, pela condenação dos réus.

Inicialmente, cumpre mencionar que durante audiência de instrução e julgamento foram fixados os seguintes pontos controvertidos a servirem de suporte para a sentença: irregularidades na licitação para contratação de transporte escolar no ano de 2013, em que se sagrou vencedora a empresa Conservis - Pregão 008/2013;

Ausência de licitação para a prestação de transporte escolar no primeiro semestre de 2014; Irregularidades na licitação para contratação de transporte escolar no ano de 2014, em que se sagrou vencedora a empresa E M Serviços - Pregão nº 07/2014; E a execução irregular e ausência de fiscalização dos serviços de transporte escolar no Município.

A vencedora da licitação na modalidade pregão foi a empresa CONSERVIS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, que firmou contrato com o Município de Bacuri, pelo valor global de R\$ 1.092.700,00 (um milhão, noventa e dois mil e setecentos reais), dividido em 03 (três) lotes, sendo o primeiro lote para a manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil reais); o segundo lote para manutenção do transporte escolar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); e o terceiro lote para manutenção de atividade da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, no valor de R\$ 335.200,00 (trezentos e vinte e cinco mil e duzentos reais), com vigência de 10 (dez) meses, a qual se encerraria na data 31 de dezembro de 2013.

"Após todo o trâmite processual verifica-se que a tese Ministerial funda-se em 03 (três) pilares: a) Da irregularidade na documentação do Pregão Presencial nº 008/2013; b) Da subcontratação integral de serviços de transporte escolar; e c) Das reais condições do transporte escolar no Município de Bacuri/MA, no ano de 2013, os quais somados a prova oral produzida, denotariam a ocorrência de fraude no Pregão Presencial nº 008/2013", ressalta o magistrado na decisão.

Um dos pontos citados na ação versa sobre a subcontratação integral de serviços de transportes escolar pela empresa CONSERVIS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, a qual, embora vencedora do certame, não possuiria capacidade técnica, material, econômico-financeira e humana, para a execução dos serviços, além do fato desta pertencer a um sobrinho do vice-prefeito Municipal, à época, aliado dos réus. Essa constatação se deu após análise e confrontação de alguns documentos recebidos pelo Órgão Ministerial que investigou as irregularidades no Transporte Escolar do Município de Bacuri, no ano de 2013. O acidente com transporte escolar em um povoado de Bacuri tomou proporção nacional.

Destaca a sentença: "Conforme explanado, no ano de 2013 foi realizado o processo licitatório Pregão Presencial nº 008/2013, do qual se sagrou vencedora a empresa CONSERVIS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, que firmou contrato com o Município de Bacuri, pelo prazo de 10 (dez) meses, pelo valor global de R\$ 1.092.700,00 (um milhão, noventa e dois mil e setecentos reais), sendo que desse total, R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) seriam destinados para manutenção do transporte escolar no Município de Bacuri/MA, dentro dos padrões exigidos pela lei (?) Entretanto, conforme consta na inicial, no ano em referência, a prestação do serviço de transporte escolar no Município de Bacuri, se deu de forma precária, vez que era realizado em veículos inapropriados, muita das vezes conduzidos por motoristas sem habilitação".

Mais informações:

Acusado de homicídio é absolvido em júri em Paço do Lumiar

José da Conceição Gomes Lima respondeu pela acusação de homicídio praticado contra Francisco Siqueira Machado

Em júri promovido nessa segunda-feira, dia 25, pela 1ª Vara do termo judiciário de Paço do Lumiar, o Conselho de Sentença decidiu pela absolvição do réu José da Conceição Gomes Lima. Ele respondeu pela acusação de homicídio praticado contra Francisco Siqueira Machado. Presidiu o julgamento a juíza Jaqueline Reis Caracas, titular da Vara. De acordo com os autos, o crime se deu no dia 20 de junho de 2008, por volta das 23h, próximo a um bar Beira-Rio, no bairro Maioba. Ainda segundo os autos, na ocasião o réu, passaram também a agredir a vítima. José da Conceição foi preso em flagrante após o crime.